

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 64

Maceió/AL, 22 de Abril de 2026 **Pág. 1**

Sumário

Atos do Gabinete do Reitor	1
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho	24
Pró-Reitoria de Gestão Institucional	24
Pró-Reitoria de Graduação	25
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	26
Departamento de Administração de Pessoal	27
Corregedoria Setorial	27
Unidades Acadêmicas	28

Atos do Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO nº 59/2026-CONSUNI/UFAL, de 07 de abril de 2026

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO “Ad Referendum” nº 57/2026-CONSUNI/UFAL QUE AUTORIZOU A RENOVAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025 CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES (HUPAA/UFAL) E A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA (FUNDEPES).

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com a deliberação favorável tomada na sessão ordinária ocorrida em 07 de abril de 2026; CONSIDERANDO a aprovação unânime pelo Colegiado Executivo do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (COLEX/HUPAA) em reunião ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2026; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades de apoio ao ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional desenvolvidas pela FUNDEPES no âmbito do HUPAA; CONSIDERANDO o disposto na Norma de Relacionamento entre a EBSERH e as Fundações de Apoio, que regulamenta a celebração de instrumentos jurídicos para o desenvolvimento de projetos científicos e tecnológicos;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução “Ad Referendum” nº 57/2026-CONSUNI/UFAL que autorizou a renovação do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2025, a ser assinado entre o Hospital Universitário Professor

Alberto Antunes (HUPAA/UFAL/EBSERH) e a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (FUNDEPES).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 07 de abril de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 60/2026-CONSUNI/UFAL, de 07 de abril de 2026

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO “Ad Referendum” nº 58/2026-CONSUNI/UFAL QUE TORNOU SEM EFEITO A RESOLUÇÃO Nº 56/2026-CONSUNI/UFAL E APROVOU AS NORMAS GERAIS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRIGENTES DAS UNIDADES ACADÊMICAS, CAMPI FORA DE SEDE E UNIDADES DE ENSINO DA UFAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2030.

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com a deliberação favorável tomada na sessão ordinária ocorrida em 07 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução “Ad Referendum” nº 58/2026-CONSUNI/UFAL que tornou sem efeito a Resolução “Ad Referendum” nº 56/2026-CONSUNI/UFAL e aprovou as orientações gerais do processo de escolha dos cargos de Diretor/a e Vice Diretor/a das Unidades Acadêmicas, Diretor/a Geral e Administrativo/a, e Diretor/a Acadêmico/a dos Campi Fora de Sede e Coordenação de Unidade de Ensino Fora de Sede da Universidade Federal de Alagoas, para o quadriênio 2026-2030, em atendimento ao que dispõe o Regimento Geral da UFAL.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 07 de abril de 2026.

RESOLUÇÃO Nº. 61/2026-CONSUNI/UFAL, de 07 de abril de 2026

A PROVA A INDICAÇÃO DA PROFESSORA CHRYSTIANE VASCONCELOS ANDRADE TOSCANO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA DE ÁREA DE GESTÃO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS.

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 64

Maceió/AL, 22 de Abril de 2026 Pág. 2

acordo com a deliberação favorável tomada na sessão ordinária ocorrida em 07 de abril de 2026 e o que consta no processo nº 23065.003288/2026-62; CONSIDERANDO o Ofício nº 03/2026/CDP, o qual tem a finalidade de requerer a substituição da Coordenação da função de Coordenadora de Área de Gestão de Processos Educacionais no ciclo do PIBID 2024-2026;

CONSIDERANDO as condições previstas no Despacho nº 281/2026 – AT/GR/UFAL;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a indicação da Professora Chrystiane Vasconcelos Andrade Toscano para exercer a função de Coordenadora de Área de Gestão de Processos Educacionais em substituição a Professora Francine Santos de Paula, mantendo-se o ciclo do PIBID 2024-2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 07 de abril de 2026.

RESOLUÇÃO Nº. 62/2026-CONSUNI/UFAL, 07 de abril de 2026

CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA REVISÃO DA RESOLUÇÃO Nº 63-A/2009-CONSUNI/UFAL QUE DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO ÂMBITO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DA UFAL.

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL e de acordo com a deliberação aprovada, na sessão ordinária mensal ocorrida em 07 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta do Processo 23065.033580/2025-29;

CONSIDERANDO o Ofício nº 136/2025/DCE/UFAL o qual solicita a referida revisão;

CONSIDERANDO o tempo decorrido desde sua publicação e as transformações sociais, culturais e institucionais ocorridas ao longo dos últimos anos;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3534/2025-AT/GR, da Assessoria Técnica do Gabinete da Reitoria da UFAL;

RESOLVE:

Art.1º Criar Grupo de Trabalho (GT) para revisão e atualização da Resolução nº 63-A/2009 de 24 de agosto de 2009 que disciplina a realização de eventos no âmbito dos espaços físicos da Universidade Federal de Alagoas.

Parágrafo único.O Grupo de Trabalho (GT) será formado pelos seguintes representantes:

Cézar Nonato Bezerra Candeias – PROEXC/UFAL
(Presidência)

Robson Carlos Damião – PROINFRA/UFAL

Vinícius Manzoni Vieira– PROGRAD/UFAL

Danilo Luiz Marques – NEABI/UFAL

João Araújo Barros Neto – Rep. Docente da UFAL

Risonilda Costa da Silva – Rep. Técnicos
Administrativos da UFAL

Matheus Vasconcelos Maia – DCE/UFAL

Cliton Cristiano O. dos Santos – DCE/UFAL

Taylanne Beatriz Costa Santos – DCE/UFAL

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 dias, a partir da aprovação desta Resolução, para encaminhamento da proposta de Minuta de Resolução a ser deliberada em reunião do CONSUNI/UFAL.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 07 de abril de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 63/2026-CONSUNI/UFAL, de 07 de abril de 2026

INSTITUI O REGULAMENTO GERAL DE CONTRATAÇÕES DE BENS, SERVIÇOS, OBRAS E ALIENAÇÕES DA UFAL

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com a deliberação favorável tomada na sessão ordinária ocorrida em 07 de abril de 2026 e o que consta no processo nº 23065.006916/2026-61;

CONSIDERANDO o posicionamento favorável da Câmara Administrativa reunida no dia 31/03/2026 que aprovou por unanimidade a matéria;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o regulamento geral de contratações de bens, serviços, obras e alienações da Universidade Federal de Alagoas.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Este Regulamento Geral de Contratações tem por finalidade estabelecer normas, procedimentos e

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 64

Maceió/AL, 22 de Abril de 2026 Pág. 3

estruturas para as contratações bens, serviços, obras e alienações realizadas pela Universidade Federal de Alagoas (Ufal), em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 3º As contratações de bens, serviços, obras e alienações da Ufal obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, sustentabilidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e aos demais previstos na legislação vigente.

Art. 4º O Plano de Contratações Anual (PCA) será o documento estruturante e balizador das contratações da Ufal, estando sua elaboração regida pelos dispositivos do Decreto nº 10.947/2022 e eventuais alterações, bem como pelas disposições deste regulamento geral.

Art. 5º Este regulamento aplica-se a todos os órgãos e unidades administrativas integrantes da estrutura da Universidade Federal de Alagoas, abrangendo processos licitatórios e contratações diretas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º As contratações da Ufal deverão ser realizadas por meio de:

I – Licitação pública (Concorrência, Concurso, Leilão, Pregão e Diálogo competitivo);

II – Contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação);

III – Outras modalidades previstas em lei.

§1º A Ufal adotará a forma eletrônica de modo prioritário em suas contratações, sendo o formato presencial utilizado apenas em situações excepcionais, a partir de justificativa plausível e devidamente fundamentada, conforme §2º, art. 17, da Lei nº 14.133/2021.

§2º Além das modalidades referidas nos incisos I a III deste artigo, a Ufal pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam o credenciamento, a pré-qualificação, os procedimentos de manifestação de interesse, o sistema de registro de preços e o registro cadastral, em consonância com os seus normativos específicos e com os do Poder Executivo Federal.

§3º Os procedimentos e normas adotados para os processos de alienação, concurso e diálogo competitivo serão aqueles previstos no âmbito do Poder Executivo Federal ou em eventual(is) regulamento(s) específico(s) a ser(em) adotado(s) concomitantemente pela Ufal.

Art. 7º O planejamento e a execução das contratações da Ufal ficarão a cargo de setores e grupos de trabalho especialmente constituídos para

tais fins, observadas as competências definidas neste regulamento e na legislação pertinente.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 8º Para os fins deste regulamento, considera-se:

I – Autoridade Competente: gestor(a) máximo(a) da Universidade Federal de Alagoas investido(a) no cargo de Reitor(a) ou outro/a gestor/a por este delegado.

II – Unidades Acadêmicas: unidades organizacionais incumbidas das atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade, administrando-as de modo autônomo, observadas as diretrizes emanadas do Conselho Universitário e a supervisão geral da Reitoria.

III – Campi fora da sede: unidades organizacionais que dispõem de maior estrutura organizacional interna, mas que são igualmente incumbidas das atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade, administrando-as de modo autônomo, observadas as diretrizes emanadas do Conselho Universitário e a supervisão geral da Reitoria.

IV – Unidades Educacionais: estruturas administrativas e acadêmicas sediadas em municípios diversos, as quais são hierarquicamente vinculadas aos Campi fora de sede.

V – Órgãos de apoio acadêmico: estruturas organizacionais responsáveis de modo predominante pelo apoio às atividades-fim de ensino, pesquisa e extensão.

VI – Órgãos de apoio administrativo: estruturas organizacionais responsáveis pela consecução das atividades administrativas, caracterizadas como atividades-meio da Universidade.

VII – Plano de Contratações Anual (PCA): documento que consolida todas as contratações que o órgão ou entidade pretende realizar no ano seguinte, contemplando bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicação.

VIII – Rede de Compras e Licitação: constituída pela Gerência de Compras e Licitação (GCL/CASS/PROGINST) e pelos demais setores similares nos Campi fora de sede, na Pró-Reitoria de Infraestrutura (PROINFRA) e na Biblioteca Central, os quais têm a incumbência de conduzir os procedimentos de instrução processual e seleção de fornecedores nas contratações da Ufal.

IX – Requisitantes: servidores/as técnico-administrativos/as ou docentes responsáveis por auxiliar às direções na atualização das demandas, priorização dos itens para o Plano de Contratações Anual, elaboração das requisições e justificativas para as contratações, bem como acompanhamento das entregas dos itens contratados.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 64

Maceió/AL, 22 de Abril de 2026 Pág. 4

X – Comissões Permanentes de Materiais e Equipamentos: grupos de trabalho permanente compostos por servidores/as técnico-administrativos/as e docentes responsáveis por atuar, de forma prioritária, na padronização, especificação, pesquisas de preços e análise dos materiais e equipamentos da Universidade Federal de Alagoas, dando suporte à/aos Gerência/Setores de Compras e Licitações, Unidades Acadêmicas, Campi Fora de Sede e Órgãos de Apoio.

XI – Comissões Temporárias de Materiais e Equipamentos: grupos de trabalho temporário compostos por servidores/as técnico-administrativos/as e docentes responsáveis por atuar, de forma prioritária, na padronização, especificação, pesquisas de preços e análise dos materiais e equipamentos da Universidade Federal de Alagoas, dando suporte à/aos Gerência/Setores de Compras e Licitações, Unidades Acadêmicas, Campi Fora de Sede e Órgãos de Apoio.

XII – Fórum de Compras e Licitações: espaço permanente destinado a promover ações de integração, valorização e capacitação contínua, o qual congrega os principais atores dos processos de contratação da Ufal (Requisitantes, Comissões de Materiais e Equipamentos e Setores de Compras).

XIII – Comissão de Averiguação de Responsabilidades de Contratação (CARC): grupo de trabalho incumbido de recepcionar os processos e indicações de Requisitantes e Setores de Compras quanto a inconformidades de entrega de bens e a eventuais comportamentos inidôneos durante as sessões públicas do pregões eletrônicos e dispensa, além de promover a apuração de descumprimentos de obrigações contratuais dos contratos de prestação de serviços.

XIV – Comissão de Controle Interno e Gestão de Riscos nas Contratações (CCGR): grupo de trabalho responsável por dar suporte à conformidade dos processos de contratação além de atuar no monitoramento da implementação das ações preventivas e corretivas de gestão de riscos nas contratações

XV – Processos de importação: aquisição de bens a partir de procedimentos específicos de contratação de empresas estrangeiras com finalidade de atendimento a necessidades específicas de pesquisa da instituição.

XVI – Comissão de Monitoramento do PCA: grupo de trabalho responsável pela avaliação anual da execução do plano, composto pelas chefias das gerências que integram a Rede de Compras e por um representante de cada um dos demais segmentos atuantes na elaboração e execução do Plano, a saber,

Requisitantes e Comissões Permanentes de Materiais e Equipamentos.

XVII – Contratações Coletivas: necessidades advindas do PCA que são comuns à considerável número de Unidades da Ufal.

XVIII – Contratações individuais: necessidades advindas do PCA que são específicas de determinadas Unidades da estrutura organizacional da Ufal.

XIX – Proprietário de riscos: agente público ou unidade organizacional que detém a responsabilidade direta e a autoridade funcional sobre determinado risco identificado no processo de contratação, desde o planejamento até a execução contratual.

XX – Sustentabilidade: instrumento de governança vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios e práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, o que inclui desde o planejamento, à seleção do fornecedor, à execução e fiscalização do contrato até a destinação final dos rejeitos e resíduos.

XXI – Fraude à contratação pública: qualquer ação ou omissão destinada a obter vantagem indevida em procedimento de contratação, inclusive mediante falsificação de documentos, simulação de competição ou manipulação de informações.

XXII – Conluio: acordo, ajuste ou combinação entre licitantes ou potenciais licitantes com o objetivo de restringir, falsear ou frustrar o caráter competitivo da licitação ou do procedimento de contratação.

XXIII – Ato de corrupção: oferta, promessa, solicitação ou recebimento de vantagem indevida, direta ou indiretamente, por agente público ou por particular em razão de processo de contratação.

XXIV – Irregularidade relevante: qualquer conduta que comprometa a lisura, a competitividade, a economicidade ou a legalidade do processo de contratação.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO SISTEMA DE CONTRATAÇÕES DA UFAL

Art. 9º Integram a estrutura do sistema de contratações da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) os seguintes componentes:

I – Requisitantes;

II – Comissões Permanentes de Materiais e Equipamentos;

III – Rede de Compras e Licitações;

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 64

Maceió/AL, 22 de Abril de 2026 Pág. 5

IV – Comissão de Averiguação de Responsabilidades nas Contratações (CARC)

V – Comissão de Controle Interno e Gestão de Riscos nas Contratações (CCGRC)

Parágrafo único. Com vistas à consecução das atividades de padronização, precificação, apoio aos/às pregoeiros/as na análise de propostas durante as sessões públicas, bem como no ateste na entrega de bens, poderão ser constituídas Comissões Temporárias de Materiais e Equipamentos, definidas a partir de grupos materiais que não se enquadrem naqueles já definidos para as Comissões Permanentes.

Art. 10 Os componentes que integram a estrutura do sistema de contratações da UFAL estarão sob a coordenação da Coordenadoria de Administração, Suprimentos e Serviços (CASS/PROGINST).

Seção I

Dos/Das Requiritantes

Art. 11 São considerados/as requiritantes os/as servidores/as técnicos/as e docentes responsáveis por auxiliar as direções das unidades nas seguintes ações:

I – Atualização das demandas institucionais;

II – Priorização dos itens a serem contratados nos Planos de Contratações Anuais;

III – Elaboração de requisições e pertinentes justificativas;

IV – Realização de demais ações voltadas às contratações, com observância aos prazos de cumprimento estabelecidos.

Art. 12 Os/As requiritantes serão designados pelas Direções das Unidades, devendo a respectiva designação ser formalmente encaminhada por e-mail à Coordenadoria de Administração, Suprimentos e Serviços (CASS/PROGINST).

Parágrafo único - Após o recebimento da designação, a PROGINST emitirá portaria contendo também as atribuições pertinentes dos requiritantes.

Seção II

Das Comissões Comissões Permanentes de Materiais e Equipamentos

Art. 13 As Comissões Permanentes de Materiais e Equipamentos serão compostas por servidores/as técnico-administrativos/as e/ou docentes, designados por portaria emitida pela Pró-Reitoria de Gestão Institucional (PROGINST/UFAL), com as seguintes atribuições:

I – Atualizar anualmente o catálogo de materiais, incluindo novos itens pertinentes à respectiva temática, quando necessário;

II – Padronizar os itens do catálogo, definindo os materiais e equipamentos aqueles que melhor

atendam às necessidades da Universidade em suas áreas de atuação;

III – Avaliar pedidos de inclusão de novos itens no catálogo feitos, a qualquer tempo, pelas Unidades;

IV – Realizar os procedimentos de pesquisa de preços, conforme legislação vigente, para os itens priorizados pelos requiritantes das Unidades Acadêmicas, Campi fora de sede e órgãos de apoio, desde que incluídos no Plano de Contratações Anual (PCA) e aprovados para licitação;

V – Auxiliar os(as) agentes de contratação na análise e julgamento das propostas apresentadas pelos fornecedores durante as sessões públicas de pregões eletrônicos;

VI – Dar suporte aos setores de almoxarifado e patrimônio nos procedimentos de ateste e recebimento dos materiais e equipamentos decorrentes das licitações que envolverem os seus respectivos grupos de materiais.

§ 1º A atualização anual do catálogo de materiais será feita em período definido por Instrução Normativa da Pró-Reitoria de Gestão Institucional e precederá à priorização dos itens pelas Unidades Acadêmicas, Campi Fora de Sede e Órgãos de Apoio para inclusão no PCA.

§ 2º A realização dos procedimentos de pesquisa de preços dar-se-á após a aprovação do PCA e no ano de sua execução, por distribuição da CASS/PROGINST, que dividirá em grupos os itens do Plano e os distribuirá entre as Comissões e Subcomissões.

§ 3º O eventual auxílio na análise e julgamento das propostas de pregão eletrônico ocorrerá por meio de encaminhamento do/a pregoeiro/a à Comissão a que corresponda/m o/s item/ns e terá como efeito a emissão de parecer técnico de aceitação/recusa de proposta por parte da respectiva Comissão.

§ 4º A atuação de suporte prevista no inciso VI, art. 13, referente ao ateste dos materiais e equipamentos entregues nos Almoxarifados, será realizada pelas Comissões quando da entrega da primeira remessa dos itens, sendo a mesma avaliação automaticamente replicada para as demais entregas dos mesmos itens, desde que sejam das mesmas e modelos já atestadas inicialmente.

Art. 14 No âmbito da UFAL, ficam estabelecidas as seguintes Comissões Permanentes de Materiais e Equipamentos:

I – Comissão Permanente de Mobiliário;

II – Comissão Permanente de Laboratórios;

III – Comissão Permanente de Eletroeletrônicos;

IV – Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC);

V – Comissão Permanente de Bens Culturais.

VI – Comissão Permanente de Acessibilidade;

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 64

Maceió/AL, 22 de Abril de 2026 Pág. 6

VII – Comissão Permanente de Materiais Educativos e Esportivos

Art. 15 A Comissão Permanente de Laboratórios será subdividida da seguinte forma:

I – Subcomissão de Reagentes, Solventes e Meios de Cultura;

II – Subcomissão de Vidrarias e Plásticos;

III – Subcomissão de Acessórios;

IV – Subcomissão de Equipamentos;

V – Subcomissão de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

VI – Subcomissão de Fármacos;

VII – Subcomissão de Materiais Hospitalares;

VIII – Subcomissão de Gases;

IX – Subcomissão de Materiais Agrários.

Art. 16 Participação das Comissões servidores/as técnico-administrativos/as e docentes ativos/as cujo cargo, formação, lotação ou experiência estejam relacionados à temática da Comissão.

Art. 17 As composições de cada Comissão serão objeto de deliberação da CASS/PROGINST, em diálogo com a Rede de Compras, resultando no envio de solicitação direcionada às direções das Unidades dos/as eventuais indicados/as requerendo a indicação de membros.

Art. 18 A indicação dos membros das Comissões Permanentes de Materiais e Equipamentos será feita pelas direções dos respectivos Campi, Unidades Acadêmicas ou Órgãos de Apoio por meio de e-mail encaminhado à CASS/PROGINST.

Art. 19 O tempo inicial de atuação dos membros da Comissão Permanente de Materiais e Equipamentos será de 2 (dois) anos, sendo possível a renovação da indicação por iguais períodos até o limite de 10 anos.

Art. 20 Uma vez designados, os membros das Comissões e Subcomissões deverão permanecer atuando por, no mínimo, 1 (um) ano, exceto em caso de remoção, transferência, demissão, exoneração ou afastamento para tratamento de saúde.

Art. 21 As atividades das comissões e subcomissões poderão transcorrer normalmente mesmo na ausência de algum/ns de seus membros.

Art. 22 Às composições das comissões e subcomissões poderão ser acrescidos membros eventuais com vistas a prestar auxílio na realização de atividades específicas, quando se fizer necessário e com a anuência da chefia imediata do/a servidor/a.

Parágrafo único. O convite para participar como membro eventual de determinada atividade a ser realizada por uma das comissões ou subcomissões deverá ser formalizado por meio de comunicação via e-mail direcionada ao/a servidor/a e à sua chefia imediata, expedida pela CASS/PROGINST após

indicação feita pelos membros da respectiva comissão ou subcomissão.

Seção III

Da Rede de Compras

Art. 23 A Rede de Compras é composta por equipes distribuídas nos seguintes setores com seus respectivos Campi e Unidades da UFAL:

I – Gerência de Compras e Licitações, da Pró-Reitoria de Gestão Institucional (PROGINST);

II – Gerência de Contratações e Aquisições, da Pró-Reitoria de Infraestrutura (PROINFRA);

III – Gerência de Compras, Licitações e Suprimentos, do Campus de Arapiraca;

IV – Gerência de Compras e Licitações, do Campus de Engenharias e Ciências Agrárias (CECA);

V – Coordenadoria de Gestão Institucional, do Campus do Sertão;

VI – Setor de Compras, da Biblioteca Central da UFAL

Art. 24 Compete à Rede de Compras:

I – Promover a instrução dos processos e condução das sessões públicas de pregões eletrônicos do tipo tradicional e por Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de materiais e serviços;

II – Instruir processos de adesão a atas de registro de preços vigentes (carona);

III – Instruir processos de contratação direta, a exemplo das inexigibilidades e dispensas de licitação;

IV – Instruir processos de aquisição por importação de itens destinados a atividades de pesquisa;

V – Instruir os processos e conduzir as sessões públicas de concorrências e demais modalidades de licitação previstas em Lei;

VI – Auxiliar à Gerência de Almoxarifado e Patrimônio (GAP/CASS/PROGINST) na realização de leilões para desfazimento de bens inservíveis;

VII – Dar suporte à CASS/PROGINST na realização de demais procedimentos auxiliares previstos na legislação, a exemplo das chamadas públicas e credenciamentos.

Art. 25 Tendo em vista o exercício da coordenação das estruturas de contratações da Ufal a ser realizado pela CASS/PROGINST, conforme art. 10º desta resolução, os setores que constituem a Rede de Compras deverão encaminhar relatório dos processos de contratação sob sua responsabilidade, informando, no mínimo, o andamento de cada um, providências a serem adotadas e prazos de conclusão.

Seção IV

Da Comissão de Averiguação de Responsabilidade de Contratações (CARC)

Art. 26 Compete à Comissão de Averiguação de Responsabilidade de Contratações (CARC):

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 64

Maceió/AL, 22 de Abril de 2026 Pág. 7

I – Receber os relatórios de ocorrências das sessões públicas dos pregões.

II – Receber as notificações, e-mails e demais registros de ocorrências feitos pelos requisitantes ou gestores dos contratos de serviços e obras, e acostados ao processo administrativo.

III – Convocar o fornecedor/contratado para manifestação quanto à ocorrência e apontamentos registrados no processo recebido do pregoeiro, requisitante ou gestor do contrato.

IV – Formular decisão motivada quanto à aplicação ou não de sanção, respeitados a ampla defesa, o contraditório, a legalidade, a vinculação ao instrumento convocatório e demais princípios da Administração Pública.

V – Recepcionar eventuais recursos quanto à decisão de sanção e encaminhá-los ao Gabinete Reitoral para eventual reconsideração.

VI – Informar às unidades interessadas, por meio de comunicação eletrônica bem como nos autos do processo administrativo, da conclusão do processo de averiguação de responsabilidades da contratação.

VII – Esgotados os prazos recursais, encaminhar os autos à Gerência de Contratos (GCont/CASS/PROGINST) a fim de seja feito o registro no SICAF das eventuais sanções aplicadas ao fornecedor/contratado.

Art. 27 A CARC será composta por, no mínimo, 3 (três) servidores/as de quaisquer Unidades da Ufal designados pelo Pró-Reitor de Gestão Institucional a partir de editais para formação de banco de servidores/as ou de indicação específica.

Seção V

Da Comissão de Controle Interno e Gestão de Riscos nas Contratações (CCGRC)

Art. 28 A Comissão de Controle Interno e Gestão de Riscos nas Contratações (CCGRC) tem por finalidade promover o fortalecimento da governança, da conformidade e da integridade nas contratações, mediante a implementação sistemática de ações de controle interno, monitoramento, gestão de riscos e melhoria contínua dos processos.

Art. 29 A CCGRC atuará em conformidade com as diretrizes da Política de Gestão de Riscos da Ufal (Resolução nº 01/2021 - CGGRCI) e em alinhamento com as diretrizes e ações da Comissão de Gestão de Riscos da instituição.

Art. 30 A CCGRC será composta pelo/a Coordenador/a de Administração, Suprimentos e Serviços e por, no mínimo, 3 (três) servidores/as de quaisquer Unidades da Ufal designados pelo Pró-Reitor de Gestão Institucional a partir de editais para formação de banco de servidores/as ou de indicação específica.

Parágrafo único. As atividades de controle interno e gestão de riscos previstas para a CCGRC poderão ser exercidas por setor específico a ser criado e abrigado na estrutura da Pró-Reitoria de Gestão Institucional.

Art. 31 São competências gerais da CCGRC:

I – zelar pela observância da legislação aplicável às contratações públicas, bem como das normas internas e orientações dos órgãos de controle;

II – estruturar, implementar e manter atualizado o Sistema de Gestão de Riscos, considerando o ciclo completo das contratações, desde o planejamento até a execução contratual;

III – elaborar, revisar e atualizar periodicamente a Matriz de Riscos das contratações, indicando eventos, causas, consequências, controles existentes e tratamentos necessários;

IV – avaliar a robustez dos controles internos, propondo melhorias e monitorando sua efetividade;

V – emitir recomendações técnicas, quando solicitado, sobre conformidade de documentos, procedimentos, controles ou práticas relacionadas às contratações;

VI – auxiliar as unidades demandantes, pregoeiros, gestores e fiscais de contrato na identificação e mitigação de riscos operacionais e legais;

VII – acompanhar a execução de planos de ação decorrentes de auditorias internas, da Controladoria-Geral da União (CGU), do Tribunal de Contas da União (TCU) ou de outros órgãos de controle;

VIII – indicar fragilidades sistêmicas observadas nos processos de contratação e sugerir ações corretivas e preventivas;

IX – promover a cultura de integridade, transparência e responsabilização, mediante orientações, treinamentos e disseminação de boas práticas;

X – manter registro documental de todas as análises, pareceres, recomendações e atividades desenvolvidas;

XI – emitir relatórios periódicos de monitoramento sobre a evolução dos riscos e dos controles;

XII – prestar apoio à autoridade superior nos processos de tomada de decisão relacionados à governança das contratações.

Art. 32 No Planejamento da Contratação, compete à Comissão:

I – analisar, quando demandada, estudos técnicos preliminares, termos de referência ou projetos básicos, quanto aos riscos e controles pertinentes;

II – sugerir cláusulas contratuais para mitigação de riscos materiais, operacionais, econômicos ou legais;

III – verificar se foram observados os princípios da eficiência, economicidade, padronização, sustentabilidade e proporcionalidade;

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 64

Maceió/AL, 22 de Abril de 2026 Pág. 8

IV – apoiar a definição do modelo de contratação mais adequado, considerando riscos e oportunidades.

Art. 33 Na Seleção do Fornecedor, compete à Comissão:

I – verificar a existência de riscos potenciais associados ao certame, tais como restrição concorrencial, risco de direcionamento, insuficiência de pesquisa de preços ou fragilidades de conformidade;

II – analisar situações excepcionais, como contratações por dispensa ou inexigibilidade, caso solicitado pela autoridade competente;

III – propor medidas para mitigação de riscos relacionados à seleção do fornecedor, especialmente em contratações de maior complexidade.

CAPÍTULO IV

DO FÓRUM DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Art. 34 O Fórum de Compras e Licitações e Licitações constituir-se-á como espaço permanente de integração, valorização e capacitação contínua, incluindo circulação de informações (publicação dos calendários de atividades, informes e orientações gerais, tira-dúvidas) divulgação de cursos online, realização de oficinas de capacitação e cursos in company, além de indicação para cursos externos, objetivando o aperfeiçoamento do conhecimento adquirido internamente e a busca de práticas inovadoras para a execução das rotinas que envolvem as atividades de compras e licitações.

Art. 35 O Fórum de Compras e Licitações será composto pelos grupos de trabalho de servidores/as envolvidos nas diferentes etapas dos processos de contratação da Ufal, quais sejam os Requisitantes, os membros das Comissões Permanentes de Materiais e Equipamentos, os/as servidores/as das Gerências e Setores de Compras e Licitações, além dos membros das Comissões de Averiguação de Responsabilidade das Contratações e de Gestão de Riscos e Controle Interno.

Art. 36 O Fórum será mantido a partir da interação contínua de seus integrantes tendo como objetivos:

I – Proporcionar segurança às equipes de compras nas atividades de instrução e operação dos processos;

II – Melhorar a comunicação entre os atores envolvidos, aproximando, também, as equipes dos campi fora de sede;

III – Aperfeiçoar os documentos da fase interna dos procedimentos de aquisição e contratação;

IV – Padronizar as rotinas que envolvem todo o processo, desde o planejamento até a chegada dos materiais/execução dos serviços;

V – Melhorar as especificações e pesquisas de preços dos itens a serem contratados;

VI – Valorizar os atores envolvidos nas etapas do processo de aquisição/contratação;

VII – Promover a melhoria contínua dos processos, fluxos, bem como dos materiais e equipamentos adquiridos, além dos serviços e obras contratados;

VIII – Produzir e promover formação contínua a partir da produção de conteúdos estruturados relacionados ao contexto das contratações públicas.

Art. 37 O Fórum será estruturado por três núcleos que, juntos, buscarão proporcionar segurança nas informações, praticidade às equipes, e robustez à base do processo, tornando sua execução eficiente e os resultados mais efetivos. São eles:

I – Núcleo de Capacitação Contínua: realização de oficinas internas, contratação de cursos in company e estímulo à participação dos/as servidores em eventos externos de referência nacional, com temas voltados para a legislação que norteia os processos, bem como para os procedimentos necessários para sua execução.

II – Núcleo de Valorização: promoção de ações de reconhecimento das atividades exitosas dos/as servidores/as envolvidos/as nos processos de contratação, de modo especial, a organização do Encontro Anual do Fórum de Compras e Licitações, momento de interação e troca de experiências, incluindo também premiações para os destaques do ano.

III – Núcleo de Interação: promoção de espaços de interação eletrônica e presencial espontânea, bem como de ferramentas estruturadas de tópicos de discussão em ambiente virtual de aprendizagem disponível na instituição.

Art. 38 O Fórum de Compras e Licitações será coordenado pela CASS/PROGINST em parceria com as lideranças dos Setores e Gerências de Compras e Licitações.

CAPÍTULO V

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Art. 39 A elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) da Universidade Federal de Alagoas será empreendida em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 10.947/2022 com suas normas posteriores.

Art. 40 O PCA é um instrumento de planejamento estratégico que consolida todas as contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, abrangendo bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação.

Art. 41 Considera-se “necessidade” a demanda por materiais, serviços, obras, serviços de engenharia e soluções de tecnologia da informação e comunicação,

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 64

Maceió/AL, 22 de Abril de 2026 Pág. 9

necessárias ao funcionamento das unidades organizacionais, com as seguintes tipificações:

- I – Bens de consumo;
- II – Bens permanentes;
- III – Serviços não continuados;
- IV – Serviços continuados;
- V – Serviços com prazo indeterminado;
- VI – Obras;
- VII – Serviços de engenharia;
- VIII – Materiais de tecnologia da informação e comunicação;
- IX – Serviços de tecnologia da informação e comunicação.

Art. 42 As características de cada necessidade deverão conter:

- I – Código do catálogo de materiais (CATMAT) ou de serviços (CATSER);
- II – Denominação
- III – Descrição detalhada;
- IV – Unidade de medida;
- V – Quantidade estimada;
- VI – Estimativa preliminar de valor;
- VII – Destinação da aquisição/contratação.

Art. 43 O sistema de Planejamento e Acompanhamento de Contratações (PAC) será utilizado pelas unidades requisitantes para registrar e priorizar suas necessidades.

Art. 44 O sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) será utilizado para consolidar o PCA, permitindo a análise, aprovação e acompanhamento das contratações previstas.

Seção I

Do Registro e Atualização das Necessidades

Art. 45 Anualmente, as unidades requisitantes deverão acessar o Sistema PAC para registrar ou atualizar suas necessidades totais, que abrangem todas as áreas de funcionamento e atuação da unidade.

Art. 46 O procedimento de atualização poderá ser realizado por meio da inserção, exclusão ou alteração de necessidades, conforme critérios definidos no âmbito de cada unidade, respeitando-se o inciso II do Artigo 17 do Estatuto da Universidade e em consonância com o planejamento estratégico institucional.

Art. 47 O Sistema PAC permanecerá aberto ininterruptamente para cadastro/atualização das necessidades totais das unidades.

Seção II

Priorização das Necessidades

Art. 48 A priorização das necessidades será realizada anualmente pelas unidades requisitantes no próprio Sistema PAC, com o objetivo de indicar os itens para contratação no exercício seguinte e observando-se os

prazos estabelecidos pelo Decreto 10.947/2022 e Instruções Normativas da Pró-reitoria de Gestão Institucional.

Art. 49 Para fins de priorização, deverá ser adotado como referência um valor de Teto para Licitações, definido com base no orçamento de cada unidade.

Art. 50 O Teto para Licitações será estipulado a partir das seguintes fontes orçamentárias:

- I – Orçamento alocado a partir da Matriz Interna de Distribuição Orçamentária;
- II – Orçamento arrecadado na fonte de recursos próprios vinculados a cada unidade;
- III – Orçamento proveniente de descentralizações de crédito eventualmente previstas de forma antecipada.

Art. 51 O valor estimado resultante da priorização das necessidades de cada unidade não poderá ultrapassar o Teto para Licitações estabelecido.

Parágrafo único. O Gabinete Reitoral publicará normativo específico referente ao teto licitatório aplicável às necessidades de serviços e obras definidas nos incisos III, IV, V, VI, VII e IX do Art. 45 desta Resolução.

Art. 52 No momento da priorização, a unidade requisitante deverá vincular a necessidade priorizada a um objetivo estratégico do seu Plano de Desenvolvimento (PDU).

Seção III

Cadastro, Análise e Aprovação do PCA

Art. 53 As necessidades priorizadas serão cadastradas no Sistema PGC, conforme as características definidas no Art. 45 desta Resolução.

Art. 54 A análise das necessidades cadastradas será realizada pelas Gerências de Compras e Licitações, com base nas informações fornecidas pelas unidades requisitantes.

Parágrafo único. Em se tratando de contratações de materiais e serviços de tecnologia da informação e comunicação, a análise será feita pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI).

Art. 55 A aprovação e o envio das necessidades analisadas serão realizados pelo/a Reitor/a, podendo haver delegação da competência definida neste artigo.

Seção IV

Das Responsabilidades

Art. 56 À Coordenadoria de Programação Orçamentária (CPO/PROGINST) e Coordenadoria de Administração, Suprimentos e Serviços (CASS/PROGINST) caberá a gestão compartilhada do sistema PAC.

§1º Dentre as atividades de gestão do sistema PAC, estarão a inclusão dos Tetos para Licitação, dos

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 64

Maceió/AL, 22 de Abril de 2026 Pág. 10

objetivos estratégicos de cada unidade, dentre outras orientações macro da Instituição.

§2º Os órgãos internos responsáveis pelos processos processos de contratação ou relacionados a eles nos Campi fora de sede poderão também desempenhar ações de gestão do sistema PAC, de acordo com designação de suas direções.

Art 57 São responsabilidades da Unidade Requisitante:

I – O registro/atualização das necessidades no sistema PAC, conforme os artigos 18, 49 e 50 desta Resolução;

II – A priorização das necessidades, conforme os artigos de 51 a 56 desta Resolução;

III – O cadastro das necessidades prioritizadas no sistema PGC, conforme o artigo 57 desta Resolução.

IV – Formalização das necessidades prioritizadas, por meio de requisições no SIPAC, no ano da execução do Plano de Contratações Anual.

V – Acompanhamento das requisições e da entrega dos materiais requeridos, com o eventual apoio dos setores de almoxarifado.

Parágrafo único. Os/As diretores(as) das Unidades Requisitantes designarão, por meio de portaria interna, ao menos um/a servidor/a para atuar nas atividades definidas nos incisos I a V deste artigo.

Art. 58 A partir da definição do orçamento das unidades, a PROGINST/UFAL fixará anualmente o fator multiplicador para cálculo do Teto de Licitações, considerando, de modo especial, o histórico de aquisições da unidade e o panorama orçamentário da instituição.

Art 59 O Núcleo de Tecnologia da Informação adotará as providências de atualização do sistema PAC de modo a atender aos dispositivos deste regulamento.

Art. 60 As versões atualizadas dos Planos de Contratações Anuais deverão ser divulgadas no sítio eletrônico da Universidade, pela Gerência de Compras e Licitação da Pró-reitoria de Gestão Institucional.

CAPÍTULO VI

DA EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Art. 61 A partir das necessidades prioritizadas no sistema PAC no exercício anterior, será instituído, através de instrução normativa, o calendário geral de contratações para o ano corrente, bem como o cronograma de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício subsequente.

Art. 62 A CASS/PROGINST, com o apoio das Gerências e Setores de Compras e Licitação, fará a classificação das necessidades do PCA, definindo suas formas de contratação bem como os prazos específicos para cada objeto e grupo de material.

Art. 63 Para fins de formalização dos processos de contratação, as demandas serão classificadas em coletivas e individuais, do seguinte modo:

I – Contratações Coletivas são aquelas incluídas no PCA por mais de uma unidade requisitante, devendo, preferencialmente, ser processadas pela Rede de Compras por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Parágrafo único. Em se tratando de necessidades cuja distribuição e gestão para toda a comunidade acadêmica são feitas por Unidades específicas, como nos casos da PROINFRA, Restaurante Universitário, Núcleo de Tecnologia da Informação e Almoxarifado Central, estas serão requeridas diretamente por seus respectivos requisitantes centralizados, utilizando a modalidade tradicional ou SRP, conforme o caso, e de acordo com o disposto nos arts. 82 a 84 desta resolução.

II – Contratações Individuais: São aquelas incluídas no PCA por apenas uma unidade requisitante, podendo ser processadas utilizando-se as modalidades previstas na legislação vigente, bem como pelos procedimentos auxiliares definidos nesta Resolução.

Art. 64 Após a classificação das demandas prioritizadas no sistema PAC, serão realizadas oficinas internas, promovidas pelo Fórum de Compras e Licitações, destinadas à capacitação dos atores envolvidos.

Seção I

Dos Procedimentos para Contratação Coletiva

Subseção I

Do Sistema de Registro de Preços - SRP

Art. 65 As contratações decorrentes do Plano de Contratações Anual serão processadas por meio de pregão eletrônico na forma de SRP sempre que o objeto for considerado bem ou serviço comum, na forma do inciso XIII, art. 6º, da Lei 14.133/2021, e quando houver com imprecisão no quantitativo e necessidade recorrente.

Art. 66 Os seguintes atores farão parte do processo licitatório por SRP para contratação coletiva:

I – Membros das Comissões Permanentes de Materiais;

II – Requisitantes;

III – Agentes de contratação da Rede de compras;

IV – Procuradoria Federal junto à Ufal

V – Autoridade Competente;

Parágrafo único. Eventualmente, para fins de suporte às contratações coletivas não contempladas entre os grupos de materiais correspondentes às Comissões Permanentes de Materiais e Equipamentos, serão constituídas, por meio de portaria da PROGINST, Comissões Temporárias, as quais terão as mesmas atribuições que as Comissões Permanentes durante a fase interna das contratações.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 64

Maceió/AL, 22 de Abril de 2026 Pág. 11

Art. 67 Quando da execução do PCA, Inicialmente caberá aos membros das comissões permanentes e temporárias:

- I – Atualização da descrição dos itens;
- II – Pesquisa de preços, conforme IN 65/2021 - SEGES, e suas alterações posteriores
- III – Cadastro das cotações no Sipac;
- IV – Disponibilização das planilhas no sítio eletrônico da UFAL; (Página Inicial -> Servidor -> Gestão do Conhecimento -> Licitações -> Requisitantes -> Planilhas para requisições para novos Registros de Preços.)

Art. 68 À medida que as planilhas das comissões forem sendo disponibilizadas, os requisitantes serão informados e terão um prazo determinado para incluir a requisição referente à sua unidade no Sipac Parágrafo único. A CASS/PROGINST divulgará, por meio de Instrução Normativa, o Calendário Anual de Contratações contendo os prazos previstos para todas as etapas das contratações do ano vigentes planejadas a partir do PCA.

Art. 69 Para a consecução dos procedimentos para requisição com vistas à disponibilização de um novo registro de preços, faz-se necessário o cumprimento das seguintes etapas pelo Requisitante:

- I – Cadastro e envio da requisição para novo registro de preços no Sipac;
- II – Envio do documento de formalização de demanda.

Parágrafo único. Excepcionalmente em caso da falta de previsão do objeto no PCA original, deverá ser incluída uma declaração justificando a ausência da necessidade no Plano e os motivos que levaram à decisão da necessidade e pertinência da demanda.

Art. 70 O processo eletrônico deverá ser instruído e operado pelos agentes de contratação da rede de compras devendo conter, obrigatoriamente, os documentos indicados nos checklists disponíveis no sítio eletrônico da UFAL, dentre os quais destacam-se:

- I – Documento de formalização de demanda;
- II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- III – Mapa de riscos;
- IV – Relatório de cotações;
- V – Intenção de Registro de Preços (IRP);
- VI – Autorização da contratação;
- VII – Edital;
- VIII – Termo de referência;
- IX – Aprovação de termo de referência;
- X – Parecer jurídico;
- XI – Lista de verificação;
- XII – Ata da sessão pública;
- XIII – Documentos de habilitação jurídica, fiscal, social-trabalhista e/ou econômico-financeira;

XIV – Adjudicação e homologação;

XV – Atas de Reg. de Preços (ARPs);

Art. 71 Caberá ao/à Agente de Contratação, denominado como pregoeiro, conduzir a sessão pública por meio do sistema do Portal de Compras do Governo Federal.

§1º O julgamento das propostas será baseado em critérios objetivos fixados no edital, visando à seleção da proposta de menor preço.

§2º Antes da aceitação da proposta, o/a Agente de Contratação deverá consultar os membros da comissão para análise técnica da conformidade com o Termo de Referência.

§3º Na impossibilidade de manifestação da comissão, a análise poderá ser realizada pelo/a próprio/a Agente de Contratação, com apoio da área técnica, se necessário.

Art. 72 Ao fim de cada sessão pública dos pregões SRP, serão disponibilizadas as atas de registro de preços com vigência inicial de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período conforme previsto em lei.

Parágrafo único. As atas serão disponibilizadas de acordo com os grupos de materiais licitados, sendo o saldo quantitativo vinculado às unidades requisitantes que os demandaram no PCA, as quais atuarão como unidades autorizadas.

Art. 73 Para utilização das Atas de registro de preços, o Requisitante realizará uma nova requisição de um registro de preços no Sipa denominada como Solicitação de Material de um Registro de Preços.

§1º Caso a unidade requisitante não tenha saldo disponível na ata de interesse, ao cadastrar e enviar a requisição, terá que solicitar a autorização no Sipac da unidade autorizadora do item.

§2º Para que a requisição seja atendida, a unidade deverá possuir orçamento disponível para emissão da Nota de Empenho (NE), seja por meio de dotação própria ou mediante autorização de outra unidade, ficando a requisição pendente até a liberação dos recursos..

Art. 74 O Departamento de Contabilidade e Finanças será responsável pela emissão da Nota de Empenho (NE) e posterior envio do documento à Rede de Compras.

Art. 75 Os Almojarifados Central e Setoriais farão o envio da nota de empenho por e-mail ao fornecedor dando um prazo de 7 (sete) dias para confirmação do recebimento da nota, além do prazo específico para envio dos bens, de acordo com o definido em edital.

Parágrafo único. Dentro do prazo de entrega previsto, o fornecedor poderá apresentar pedido de prorrogação, devidamente justificado e sujeito à aprovação.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 64

Maceió/AL, 22 de Abril de 2026 Pág. 12

Art. 76 Caso a entrega decorrente da contratação não ocorra dentro do prazo estipulado e não haja solicitação de prorrogação previamente aprovada, a situação deverá ser encaminhada ao Comissão de Averiguação de Responsabilidades nas Contratações para as providências cabíveis.

Art. 77 Verificada a conformidade da entrega e feito o ateste, será aberto processo de pagamento para envio ao Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF)

Art. 78 No início de cada novo ciclo do Plano de Contratações Anual (PCA), deverá ser realizada avaliação das Atas de Registro de Preços vigentes, com o objetivo de verificar:

I – Quais atas poderão ser renovadas;

II – O prazo de renovação, nos termos da legislação vigente;

III – A pertinência da realização de novo procedimento licitatório para itens cuja demanda persista.

Subseção II

Dos Requisitantes centralizados

Art. 79 Consideram-se Requisitantes Centralizados para fins de execução das contratações coletivas da Ufal aqueles/as setores/unidades que fazem a distribuição/gestão de insumos e serviços comuns à comunidade acadêmica como um todo. São exemplos de Requisitantes Centralizados:

I – Restaurante Universitário (RU);

II – Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI);

III – Almoxarifado Central

IV – Pró-Reitoria de Infraestrutura (PROINFRA)

Art. 80 Iniciado o ciclo de execução do Plano de Contratações do ano vigente, os Requisitantes Centralizados serão responsáveis pelas mesmas atribuições das Comissões Permanentes de Materiais e Equipamentos, elencados nos incisos I, II, III, IV, V e VI do art. 13, referidos quanto à etapa de planejamento dos seguintes itens e grupos de materiais:

I – Gêneros alimentícios;

II – Material de copa e cozinha;

III – Serviços de Tecnologia da Informação;

IV – Material de Expediente;

V – Material de Construção Civil.

Art. 81 Os Requisitantes também serão responsáveis pela confecção dos artefatos de planejamento (Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência) referentes às contratações dos grupos de materiais com os quais atuam.

Parágrafo único. Eventualmente e dependendo do grau de complexidade mais simplificado da contratação, o Termo de Referência poderá ser

confeccionado por uma das Gerências/Setores de Compras vinculados à Rede de Compras.

Seção II

Dos Procedimentos para Contratação Individual

Subseção I

Do Pregão Eletrônico do Tipo Tradicional

Art. 82 As contratações serão processadas por meio de pregão eletrônico na forma tradicional sempre que forem atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

I – Objeto considerado bem ou serviço comum na forma do inciso XIII, art. 6º, da Lei 14.133/2021;

II – Exatidão do quantitativo demandado pela Unidade;

III – Existência prévia do orçamento total para a contratação.

Art. 83 Os seguintes atores farão parte do processo licitatório para contratação individual:

I – Requisitantes;

II – Agentes de contratação da Rede de compras;

III – Procuradoria Federal junto à Ufal;

IV – Autoridade Competente;

Art. 84 O processo eletrônico deverá ser instruído e operado pelos agentes de contratação da rede de compras, devendo conter, obrigatoriamente, os documentos indicados nos checklists disponíveis no sítio eletrônico da UFAL, dentre os quais destacam-se:

I – Documento de formalização de demanda;

II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

III – Mapa de riscos;

IV – Relatório de cotações;

V – Declaração de disponibilidade orçamentária;

VI – Autorização da contratação;

VII – Edital;

VIII – Termo de referência;

IX – Minuta do Termo de Contrato

X – Aprovação do termo de referência;

XI – Parecer jurídico;

XII – Lista de verificação;

XIII – Documentos de habilitação jurídica, fiscal, social-trabalhista e/ou econômico-financeira;

XIV – Termo de Adjudicação e de homologação;

Art. 85 Caberá ao requisitante:

I – Elaborar o Documento de Formalização de Demanda;

II – Elaborar o Estudo técnico Preliminar

III – Elaborar o Mapa de Riscos;

IV – Realizar pesquisa de preços na forma definida pela IN 65/2021 - SEGES;

V – Cadastrar requisição no Sipac;

VI – Confeccionar o Termo de Referência

Parágrafo único. Eventualmente e dependendo do grau de complexidade mais simplificado da

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 64

Maceió/AL, 22 de Abril de 2026 Pág. 13

contratação, o Termo de Referência poderá ser confeccionado por uma das Gerências/Setores de Compras vinculados à Rede de Compras.

Art. 86 Caberá ao/à Agente de Contratação, denominado como pregoeiro, conduzir a sessão pública do pregão por meio do sistema do Portal de Compras do Governo Federal.

§1º O julgamento das propostas será baseado em critérios objetivos fixados no edital, visando à seleção da proposta de menor preço ou maior desconto.

§2º Antes da aceitação da proposta, o/a Agente de Contratação deverá consultar o Requisitante e/ou para área técnica a respeito da conformidade com o Termo de Referência.

§3º Na impossibilidade de manifestação do Requisitante, a análise poderá ser realizada pelo/a próprio/a agente de contratação, com apoio da área técnica, se necessário.

Art. 87 Os procedimentos referentes ao ateste dos bens, à confecção e envio das notas de empenhos e à abertura dos processos de pagamento decorrentes dos pregões eletrônicos do tipo tradicional serão aqueles já previstos nos arts. 77 e 78 desta resolução.

Art. 88 Os processos de contratação serão encerrados após o pagamento e juntada de todos os documentos obrigatórios, ficando disponível para auditoria e controle.

Subseção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 89 Será inexigível a licitação quando inviável a competição, conforme definido no art. 74 da Lei 14.133/2021 e, no âmbito da Ufal, de modo especial, nos seguintes casos:

I – Pagamento de inscrições em eventos externos técnicos, científicos, acadêmicos, culturais ou de capacitação;

II – Realização de cursos in company;

III – Pagamento de anuidades de filiação a organismos nacionais e internacionais;

IV – Contratações de bens e serviços exclusivos.

Art. 90 Para a efetivação da contratação de pagamento de inscrição em eventos, o/a interessado/a deverá cadastrar processo no sipac e encaminhá-lo a Gerência de Capacitação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) com os seguintes documentos:

I – Documento de formalização de demanda

II – Programação do evento;

III – Proposta comercial;

IV – Comprovação da plausibilidade dos valores da contratação a partir de notas de empenho ou notas fiscais de inscrições de contratações similares.

Art. 91 A PROGEP deverá enviar requisição de serviço, anexando o processo do interessado e incluindo a

declaração de disponibilidade orçamentária, caso a contratação seja autorizada pela Gerência de Capacitação.

Parágrafo único. Havendo indeferimento da solicitação, o processo aberto pelo requisitante será devolvido à unidade de origem para arquivamento.

Art. 92 Ao receber a requisição de pagamento de inscrição em eventos ou de realização de cursos, o/a Agente de Contratação será responsável pelo atendimento desta e abertura formal do processo de inexigibilidade, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

I – Requisição

II – Documento de Formalização da Demanda (DFD), conforme modelo institucional;

III – Programação do evento;

IV – Proposta Comercial;

V – Justificativa de preço;

VI – Declaração de disponibilidade orçamentária;

VII – Autorização da Autoridade Competente;

VIII – Termo de Referência;

IX – Documentos de Habilitação;

X – Nota de Empenho;

Art. 93 Após a inclusão de toda a documentação exigida e verificada a habilitação do fornecedor para formalização da contratação, o/a Agente de Contratação deverá despachar o processo eletrônico à Coordenadoria de Programação Orçamentária (CPO), a qual fará a solicitação de abertura de empenho ao Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) para emissão da Nota de Empenho (NE).

Art. 94 A abertura do processo de pagamento somente ocorrerá após a realização do evento, mediante envio da nota fiscal e dos certificados de participação dos servidores ou documento equivalente.

Subseção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 95 As contratações se darão por meio de dispensa de licitação nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, sendo que, de modo geral, no âmbito da Ufal, ocorrem de modo mais frequente:

I – Em razão do valor;

II – Contratação emergencial;

III – Materiais ou equipamentos para pesquisa.

Art. 96 A unidade requisitante deverá cadastrar a requisição no sipac e anexar as seguintes documentações:

I – Formalização da demanda, assinada pela Direção da Unidade/Campi/órgão de apoio.

II – Estudo Técnico Preliminar, obrigatório nas contratações abarcadas pelo inciso III do art. 95 desta Resolução.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 64

Maceió/AL, 22 de Abril de 2026 Pág. 14

III – Mapa de Riscos, elaborado e assinado pela autoridade competente da unidade requisitante.

IV – Proposta ou cotação, assinada pelo requisitante e Diretor(a).

V – Justificativa de preços, assinada pelo requisitante e Diretor(a).

Parágrafo único. Nos termos do art. 14 da IN 58/2022 - SEGES, o Estudo Técnico Preliminar é facultado nas hipóteses de Dispensa de Licitação previstas nos incisos I e II do art. 95 desta resolução.

Art. 97 O/A Agente de Contratação será responsável pelo atendimento da requisição e abertura formal do processo eletrônico, com a seguinte documentação:

I – Documento de Formalização da Demanda (DFD)

II – Estudo Técnico Preliminar (ETP) (quando aplicável)

III – Mapa de Riscos (quando aplicável)

IV – Pesquisa de preços/cotações

V – Justificativa da Dispensa de Licitação, conforme art. 75 da Lei 14.133/2021

VI – Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme a natureza do objeto

VII – Declaração de compatibilidade com o Plano Anual de Contratações (PAC)

VIII – Declaração de disponibilidade orçamentária

IX – Autorização da autoridade competente

X – Minuta de contrato ou instrumento equivalente (se necessário)

CAPÍTULO VII

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Art. 98 O monitoramento e a avaliação do PCA têm como objetivos:

I – Assegurar a execução eficiente e tempestiva das contratações planejadas;

II – Identificar e corrigir possíveis desvios ou atrasos no processo licitatório e na execução contratual;

III – Promover transparência e controle social nas contratações públicas;

IV – Melhorar continuamente o planejamento e a gestão das contratações da UFAL.

V – Promover a valorização dos/as servidores/as envolvidos/as nas contratações.

Art. 99 São responsáveis pelo monitoramento e avaliação do PCA com suas respectivas atribuições:

I – Coordenadoria de Administração, Suprimentos e Serviços (CASS/PROGINST): coordenar a elaboração, revisão e acompanhamento do PCA;

II – Rede de Compras e Licitações: executar os processos licitatórios e emitir pareceres sobre eventuais ajustes;

III – Comissão de Monitoramento do PCA: grupo de trabalho responsável pela avaliação anual da execução do Plano, composto pelas chefias das

Gerências e Setores que compõem a Rede de Compras e por um representante de cada um dos demais segmentos atuantes na elaboração e execução do PCA, a saber, Requisitantes e Comissões Permanentes de Materiais e Equipamentos.

Art. 100 O monitoramento do PCA será realizado de forma contínua, com os seguintes mecanismos:

I – Relatórios Mensais: elaborados pela Rede de Compras e Licitações, contendo o status de cada processo licitatório (em andamento, concluído, cancelado ou reprogramado);

II – Indicadores de Desempenho: aferição de prazos, economicidade, precisão das pesquisas de preços, percentual de sucesso das contratações, entre outros;

III – Reuniões Trimestrais: apresentação dos resultados parciais pelas Gerências/Setores de Compras à Comissão de Monitoramento e à CASS/PROGINST.

Art. 101 A avaliação do PCA ocorrerá ao final de cada exercício e considerará:

I – Percentual de execução física e financeira;

II – Cumprimento de prazos e metas;

III – Análise de eficiência e economicidade;

IV – Avaliação periódica da qualidade das contratações;

V – Sugestões de melhoria para o próximo ciclo.

Art. 102 Os dados de monitoramento e avaliação do Plano de Contratações Anual serão utilizados pelo Fórum de Compras e Licitações com vistas a definir temáticas de oficinas e cursos in company a partir dos pontos de melhoria identificados, promovendo a capacitação contínua dos/as servidores/as envolvidos/as e a melhoria contínua dos processos de contratação da Ufal.

Art. 103 O relatório anual de avaliação será divulgado no portal da transparência da UFAL e encaminhado ao Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do Relatório de Gestão Anual da Ufal, quando aplicável.

CAPÍTULO VIII

DO PÓS-COMPRAS

Art. 104 O controle no Pós Compras terá como finalidade acompanhar o status do pedido, desde a emissão até o recebimento e inspeção dos bens e serviços, observando os prazos e responsabilidades dos envolvidos.

Art. 105 O recebimento dos bens de consumo e permanentes será feito pelo Almoxarifado Central, no Campus A.C. Simões, e pelos Setores de Almoxarifado nos Campi fora de sede, sendo o controle e acompanhamento das requisições até a entrega feito do seguinte modo:

I – No Campus de Arapiraca e no Campus do Sertão, pelas equipes do Setor de Almoxarifado local.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 64

Maceió/AL, 22 de Abril de 2026 Pág. 15

II – No Campus A. C. Simões, pelos requisitantes com o apoio da equipe do Almoarifado Central.

Parágrafo único. Os procedimentos específicos de ateste, tombamento e controle patrimonial serão definidos em normativo específico do Gabinete Reitoral.

Art. 106 O controle e o acompanhamento da prestação dos serviços contratados serão realizados pelos gestores e fiscais designados, conforme a Portaria 944/2017 - GR, e suas alterações posteriores.

Art. 107 Uma vez constatados pelos Requisitantes, Setores de Almoarifado e/ou gestores e fiscais de contratos o descumprimento do prazo de entrega, inconformidades ou inexecução contratual, deverá ser instruído processo administrativo a ser encaminhado à Comissão de Averiguação de Responsabilidades nas Contratações (CARC).

Art. 108 Os processos de averiguação de responsabilidades de contratações a serem instruídos pela CARC envolverão, de modo geral, as seguintes circunstâncias:

I – Comportamentos eventualmente inidôneos, desistência de propostas e outras situações ocorridas durante as sessões públicas dos pregões eletrônicos.

II – Atraso ou não-entrega dos bens empenhados nos pregões eletrônicos, dispensas de licitação, inexigibilidades de licitação e adesões a atas de registro de preços.

III – Descumprimento de obrigações no âmbito dos contratos de serviços e obras.

IV – Outras infrações previstas nos editais ou termos de referência das contratações.

§1º A tipificação das sanções e a dosimetria a ser eventualmente aplicada ao final dos processos de averiguação de responsabilidades de contratações deverão estar previstas nos editais e/ou termos de referência das contratações.

Art. 109 Os processos destinados à CARC obedecerão as seguintes etapas:

I – Produção de relatório de ocorrências da sessão pública elaborado pelo(a) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, para os casos tipificados no inciso I, art. 108, desta Resolução.

II – Notificação ao fornecedor/contratado e eventual manifestação deste, para os casos tipificados nos incisos II e III, Art. 108, desta Resolução.

III – Abertura de processo administrativo eletrônico no Sipac, contendo o relatório de ocorrências do(a) pregoeiro(a), juntamente com a ata da sessão pública ou os registros de notificação e resposta do fornecedor/contratado.

IV – Apreciação dos apontamentos aduzidos no processo administrativo mencionado no inciso anterior.

V – Convocação do fornecedor para manifestação, obedecendo os princípios do contraditório e da ampla defesa.

VI – Elaboração de relatório que apontará aplicação da sanção e sua respectiva dosimetria (quando cabível), correções nos procedimentos de notificação feitos pelos requisitantes e gestores dos contratos ou inaplicabilidade da sanção.

VII – Abertura de prazo recursal e posterior encaminhamento das eventuais razões e contrarrazões ao Gabinete Reitoral.

VIII – Cadastro da eventual sanção no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) ou reconsideração da decisão de sanção, em caso de procedência do recurso.

§1º Em se tratando de contratos de serviços e obras, o gestor do contrato apreciará o relatório mencionado no inciso VI, com vistas a, eventualmente, aperfeiçoar suas notificações ao fornecedor, decidir pelo acatamento às recomendações e prosseguir com a indicação de aplicação de sanção a ser ratificada/retificada pelo(a) reitor(a).

§2º Tanto a CARC quanto o Gabinete Reitoral poderão formalizar consulta prévia à Procuradoria Geral Federal junto à Ufal sob a pretensão de dirimir dúvidas, ou ainda para robustecer a fundamentação jurídica de suas decisões e/ou quando da impetração de peça recursal, realizando consulta formal.

Art. 110 A notificação de que trata o inciso II, do art. 108 deverá ser realizada pelo requisitante da unidade interessada no bem objeto da nota de empenho utilizando modelo disponível no SIPAC, ou pelo gestor/fiscal do contrato, com base na Portaria 944/2017 - GR, no caso de serviços ou obras, com vistas à resolução das inconformidades ou descumprimentos de obrigações.

§1º O fornecedor receberá no e-mail cadastrado no SICAF a notificação e, após confirmar o recebimento da mensagem, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar resposta.

§2º Caso não haja confirmação de recebimento, decorrido o prazo de 7 (sete) dias úteis do envio, a notificação será reputada como recebida e a ausência de resposta considerada como abdicação do direito de manifestação.

§3 No caso de contratos de serviços ou obras, o gestor/fiscal do contrato poderá proceder à notificação por meio de edital publicado no Diário Oficial da União (DOU) concomitantemente àquela feita por e-mail.

Art. 111 O processo destinado à averiguação de responsabilidades de contratações será aberto pela CARC apensando-se o processo administrativo

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 64

Maceió/AL, 22 de Abril de 2026 Pág. 16

encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo requisitante da unidade, para os casos de aquisição de bens, ou ainda pelo gestor/fiscal do contrato, no caso de serviços ou obras, contendo a(s) notificação(ões) e respectiva(s) manifestação(ões) do fornecedor/contratado, conforme incisos I, II e III, do Art. 108.

CAPÍTULO IX

DA GESTÃO DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES

Art. 112 A gestão de riscos nas contratações da Ufal terá como finalidades:

- a) Prevenir as falhas: permitir a identificação e o tratamento de potenciais problemas desde o planejamento até a execução do contrato.
- b) Otimizar os recursos: garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma mais eficiente e eficaz.
- c) Melhorar a tomada de decisão: fornecer informações essenciais para a tomada de decisões em todas as fases das contratações, tornando-as mais conscientes e embasadas.
- d) Fortalecer a Governança: contribuir para uma governança mais sólida e transparente nas contratações públicas.

Art. 113 A gestão de riscos nas contratações da Ufal será uma atividade contínua e integrada ao ciclo de vida das contratações, desde o planejamento até a execução e o encerramento do contrato.

Art. 114 O ciclo da gestão de riscos nas contratações será composto das seguintes etapas:

I – Levantamento do ambiente: analisar os ambientes com o objetivo de obter informações sobre os riscos existentes.

II – Identificação de eventos de riscos: identificar e registrar os eventos de riscos que eventualmente podem comprometer o alcance do objetivo da contratação, assim como as causas e efeitos/consequências de cada um deles.

III – avaliação de eventos de riscos e controles: avaliar os eventos de risco identificados considerando os seus componentes (causas e consequências). Os eventos deverão ser avaliados sob a perspectiva de PROBABILIDADE e IMPACTO, e o resultado dessas duas variáveis será o NÍVEL DE RISCO.

IV – Resposta a Riscos: definir as opções e as medidas de tratamento (controles) para os riscos priorizados na etapa de avaliação de eventos de riscos.

V – Informação, comunicação e monitoramento: os resultados das etapas anteriores serão formalizados por meio de formulários denominados como Mapa de Riscos e serão objeto de acompanhamento pela CCGRC, nos termos dos arts. 30, 31 e 32 desta Resolução.

Art. 115 A análise dos riscos deverá preceder qualquer contratação, porém, em cada caso específico, a depender da natureza e da complexidade do objeto a ser contratado, poderá ser necessária a alocação formal dos riscos, por meio de cláusula contratual denominada pela Lei 14.133/2021 como Matriz de Riscos.

Art. 116 A gestão de riscos utilizará os seguintes instrumentos para sua realização, dentre outros, caso seja necessário:

I – Mapa de Riscos: ferramenta visual que representa os riscos identificados em relação às atividades da licitação, utilizando símbolos, cores e tamanhos distintos, a fim de identificar e classificar as ameaças presentes durante o processo.

II – Matriz de Riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.

III – Plano de Gestão de Riscos: documento que detalha as etapas, responsabilidades e ferramentas utilizadas na gestão de riscos em contratações.

Art 117 Em conformidade com o art. 168, da Lei 14.133/2021, as contratações da Ufal, além de estarem subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às três linhas de defesa assim definidas:

I – Primeira linha de defesa: corresponde à gestão operacional na qual o proprietário de riscos se responsabilizará por manter os controles internos eficazes, conduzindo procedimentos para sua efetivação.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 64

Maceió/AL, 22 de Abril de 2026 Pág. 17

II – Segunda linha de defesa: são as funções específicas de controle interno, gerenciamento de riscos e conformidade que facilitarão e monitorarão a implementação de práticas eficazes de gerenciamento de riscos por parte do proprietário de riscos.

III – Terceira linha de defesa: corresponde às funções de auditoria interna e externa, a partir das quais serão fornecidas ao órgão de governança e à alta gestão, avaliações abrangentes baseadas no maior nível de independência e objetividade.

§1º No âmbito das contratações da Ufal, a primeira linha de defesa será exercida pelos/as agentes de contratação e chefias das Gerências/Setores de Compras durante a instrução processual e condução dos procedimentos das sessões públicas.

§2º A segunda linha de defesa nas contratações da Ufal será exercida pela Comissão de Controle Interno e Gestão de Riscos nas Contratações (CCGRC), nos termos dos arts. 31, 32 e 33 desta Resolução, bem como pela Procuradoria Geral Federal junto à Ufal, enquanto órgão de assessoria jurídica da Universidade.

§3º À Auditoria Geral da Ufal, juntamente com os órgãos de controle externo, corresponderão as atribuições da terceira linha de defesa.

Art. 118 As três linhas de defesa têm como atribuições:

I – Primeira linha:

- a) Planejar e executar ações de prevenção e mitigação de riscos, além de gerenciar riscos e aplicar recursos para atingir os objetivos das contratações sob sua responsabilidade;
- b) Manter um diálogo contínuo com o órgão de governança, reportando resultados planejados, esperados e reais, vinculados aos objetivos e riscos das contratações pelas quais é responsável;
- c) Estabelecer e manter processos apropriados para o gerenciamento de operações e riscos (incluindo de controle interno), e garantir a conformidade com as expectativas legais, regulatórias e éticas.

II – Segunda Linha:

- a) Fornecer expertise complementar, apoio, monitoramento e questionamento quanto à gestão de riscos, incluindo:
- b) Promover desenvolvimento, implantação e melhoria contínua das práticas de gerenciamento de riscos e dos controles internos no processo das contratações;
- c) Buscar o alcance dos objetivos de gestão de riscos, tais como: conformidade com as leis; cuidado com a segurança da informação e emprego da tecnologia como suporte ao processo; práticas de

sustentabilidade; e avaliação da qualidade das contratações.

d) Fornecer análises e reportar sobre a adequação e eficácia da gestão de riscos e dos controles internos.

III – Terceira Linha: avaliar e assessorar de forma independente e objetiva a gestão e o órgão de governança sobre adequação e eficácia da governança, gestão de riscos e controles internos, para apoiar o alcance dos objetivos organizacionais nas contratações, promovendo e facilitando a melhoria contínua.

CAPÍTULO X

DA SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES

Art. 119 A sustentabilidade nas contratações públicas da Ufal consistirá em ferramentas de planejamento que têm como objetivo o estabelecimento de práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos institucionais e processos administrativos, conforme art. 16, do Decreto Nº 7.746, de 5 de junho de 2012, posteriormente alterado pelo Decreto nº 9.178/2017.

Art. 120 A sustentabilidade nas contratações da Ufal deverá conduzir a elaboração dos seguintes documentos:

I – Plano de Contratações Anual (PCA);

II – Estudos Técnicos Preliminares (ETPs);

III – Anteprojetos, Projetos Básicos ou dos Termos de Referência (TR) de cada contratação.

Art. 121 São objetivos da sustentabilidade nas contratações da Ufal:

I – Redução do impacto ambiental nas aquisições;

II – Promoção da eficiência energética nas aquisições;

III – Incentivo ao consumo consciente e à economia circular;

IV – Fomento à inovação e à pesquisa em temas relacionados à sustentabilidade;

V – Racionalização do uso de recursos de bens e serviços;

VI – Inclusão de critérios de sustentabilidade nas compras e contratações;

VII – Divulgação, conscientização e capacitação dos servidores sobre sustentabilidade nas contratações.

Art. 122 A sustentabilidade nas contratações da Ufal será desenvolvida a partir dos seguintes eixos:

I – Eixo 1: promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços;

II – Eixo 2: identificação dos objetos de menor impacto ambiental;

III – Eixo 3: fomento à inovação no mercado;

IV – Eixo 4: inclusão dos negócios de impacto nas contratações públicas;

V – Eixo 5: divulgação, conscientização e capacitação acerca da logística sustentável;

Eixo 1 – Promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços



Art. 123 Com o objetivo de promover a racionalização e o consumo consciente de bens e serviços, a Ufal promoverá a seleção e aquisição de produtos e serviços a partir de critérios sustentáveis, consolidando assim práticas de compras responsáveis e contribuindo ativamente para a minimização do impacto ambiental e social.

Art. 124 São diretrizes para a promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços:

I – a realização de planejamento anual de contratações, com consolidação de demandas, visando evitar aquisições desnecessárias, fracionadas ou redundantes;

II – a priorização de contratações por demanda estimada, fornecimento contínuo ou uso compartilhado de bens e serviços, sempre que tecnicamente viável;

III – a consideração do custo do ciclo de vida do objeto nos estudos técnicos preliminares, incluindo aquisição, manutenção, operação e descarte;

IV – o incentivo à digitalização de processos administrativos, com vistas à redução do consumo de papel, insumos gráficos e deslocamentos;

V – o estabelecimento de padrões internos de uso racional de recursos e insumos no âmbito da execução contratual.

Art. 125 Constituem exemplos de contratações promovidas com fulcro no Eixo 1:

I – Aquisição de lâmpadas luminárias 100% tipo LED;

II – Aquisição de 100% de equipamentos de refrigeração (refrigerador, freezer, geládua e condicionadores de ar) com melhor eficiência energética;

III – Redução de aquisição de papel A4 branco;

IV – Aquisição de papel reciclado A4 para aplicação de provas;

V – Redução do consumo de copos descartáveis;

VI – Incentivo à constituição de ilhas de impressão, especialmente por meio de outsourcing;

VII – Exigência de certificação da madeira empregada na produção de portas, divisórias etc. VIII – Exigência de logística reversa para materiais poluentes que necessitam de descarte adequado;

IX – Aquisição de mobiliário com comprovação de origem da madeira certificado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

X – Aquisição de lixeiras para separação de resíduos recicláveis e não recicláveis nos Campi, bem como resíduos orgânicos nos restaurantes universitários com destinação dos resíduos recicláveis para cooperativas de reciclagem e o lixo orgânico para alimentar animais na suinocultura no Campus Ceca / Viçosa;

Eixo 2 – Identificação dos objetos de menor impacto ambiental

Art. 126 A identificação dos objetos de menor impacto ambiental observará, sempre que possível:

I – a priorização de bens e serviços que demandem menor consumo de água, energia e matérias-primas;

II – a adoção de critérios ambientais objetivos e tecnicamente justificados nos termos de referência, projetos básicos e editais;

III – a utilização de certificações ambientais reconhecidas, desde que pertinentes ao objeto e sem restrição indevida à competitividade;

IV – a avaliação de alternativas de contratação que privilegiem a locação, o compartilhamento, o reuso ou a economia circular;

V – a previsão de exigências relativas à gestão ambientalmente adequada de resíduos e à logística reversa, quando aplicável.

Eixo 3 – Fomento à inovação no mercado

Art. 127 O fomento à inovação no mercado será promovido por meio das seguintes ações:

I – a utilização de procedimentos que permitam maior interação com o mercado, tais como consultas públicas, audiências públicas e, quando cabível, o diálogo competitivo;

II – a priorização de contratações orientadas à solução de problemas, com incentivo a soluções inovadoras e sustentáveis;

III – a inclusão de critérios de julgamento que considerem desempenho ambiental, eficiência e inovação, quando compatíveis com o objeto;

IV – o estímulo à realização de projetos-piloto, testes de conceito ou soluções experimentais com potencial de ganho ambiental ou social;

V – a promoção de ambientes colaborativos entre a Administração Pública, fornecedores e instituições de pesquisa, respeitados os princípios da legalidade e da isonomia.

Eixo 4 – Inclusão dos negócios de impacto nas contratações públicas

Art. 128 A inclusão dos negócios de impacto nas contratações públicas observará:

I – a adoção de tratamento diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas e empreendimentos com atuação socioambiental, nos termos da legislação vigente;

II – a consideração de critérios relacionados a impactos sociais e ambientais positivos, desde que guardem pertinência com o objeto da contratação;

III – a estruturação de contratações que possibilitem a participação de negócios de impacto, inclusive mediante divisão em lotes ou definição de objetos compatíveis com sua capacidade operacional;

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 64

Maceió/AL, 22 de Abril de 2026 Pág. 19

IV – a priorização de objetos que promovam inclusão social, geração de renda local, desenvolvimento sustentável e economia solidária;

V – o estímulo ao mapeamento e à divulgação de fornecedores classificados como negócios de impacto socioambiental.

Eixo 5 – Divulgação, conscientização e capacitação acerca da logística sustentável

Art. 129 A divulgação, conscientização e capacitação acerca da logística sustentável compreenderão:

I – a promoção de capacitações periódicas voltadas aos agentes públicos envolvidos no planejamento, na contratação e na gestão contratual;

II – a elaboração e a divulgação de manuais, guias e orientações internas sobre contratações sustentáveis e logística sustentável;

III – o estabelecimento de indicadores, metas e mecanismos de monitoramento relacionados à sustentabilidade nas contratações públicas;

IV – a realização de ações de conscientização interna sobre consumo consciente, gestão de resíduos e boas práticas ambientais;

V – a disseminação de experiências, boas práticas e resultados obtidos em contratações sustentáveis no âmbito da Administração Pública.

CAPÍTULO XI

DAS COMPRAS PÚBLICAS DE INOVAÇÃO

Art. 130 Este Capítulo regulamenta as compras públicas de inovação no âmbito da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, com vistas à contratação de soluções inovadoras destinadas à melhoria das atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e gestão institucional.

Art. 131 As contratações de inovação poderão envolver atividades de pesquisa, desenvolvimento, teste, validação, fornecimento ou implementação de solução inovadora, inclusive quando houver risco tecnológico associado.

Art. 132 Aplicam-se às compras públicas de inovação, no que couber:

I – os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

II – os instrumentos previstos nos arts. 28, 32 e 75 da Lei nº 14.133/2021;

III – os mecanismos de estímulo à inovação previstos na Lei nº 10.973/2004 e alterações posteriores.

Art. 133 A UFAL poderá utilizar, para fins de contratação de soluções inovadoras:

I – a modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133/2021, quando houver necessidade de interação com licitantes para definição da solução mais adequada;

II – a dispensa de licitação para contratação que envolva pesquisa e desenvolvimento, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021;

III – a encomenda tecnológica (Etec), nos termos do art. 20 da Lei nº 10.973/2004;

IV – o Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI) e o Contrato de Fornecimento em Escala, conforme previsto na Lei Complementar nº 182/2021;

V – acordos de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), conforme o Marco Legal de CT&I.

Parágrafo único. Após a validação da solução no CPSI, a UFAL poderá realizar a contratação direta, por dispensa de licitação, para o fornecimento em escala, com vigência de até 24 meses prorrogáveis por mais 24 e valor limitado a cinco vezes o valor do CPSI.

Art. 134 A escolha do instrumento deverá ser devidamente motivada no processo administrativo, com demonstração da adequação ao objeto e da vantajosidade para a Administração.

Art. 135 As contratações de inovação deverão observar as etapas de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

I – estudo técnico preliminar;

II – análise de riscos;

III – termo de referência ou projeto básico, quando aplicável;

IV – estimativa de valor da contratação;

V – justificativa da escolha do instrumento jurídico.

Art. 136 Quando envolver risco tecnológico, o estudo técnico preliminar deverá explicitar:

I – o problema a ser resolvido;

II – o estado da arte da tecnologia e nível de maturidade tecnológica (TRL);

III – as incertezas técnicas envolvidas;

IV – a justificativa da necessidade de desenvolvimento ou adaptação tecnológica.

Art. 137 Poderá ser admitida contratação estruturada por fases, com previsão de marcos de entrega, avaliação de desempenho e possibilidade de descontinuidade justificada, respeitando o limite de valor e prazo previstos na lei, conforme matriz de riscos estabelecida no contrato.

Parágrafo único. O CPSI deverão respeitar o valor máximo de R\$ 1,6 milhão por contrato e vigência de 12 meses, prorrogáveis por mais 12 e atualizados anualmente pelo IPCA, de acordo com a legislação vigente.

Art. 138 A titularidade dos resultados, inclusive direitos de propriedade intelectual, observará o disposto na Lei nº 10.973/2004 e deverá ser definida no instrumento contratual.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 64

Maceió/AL, 22 de Abril de 2026 Pág. 20

§ 1º Poderá haver compartilhamento da titularidade ou concessão de licença de uso, quando tal medida for mais vantajosa ao interesse público.

§ 2º A gestão da propriedade intelectual será acompanhada pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UFAL.

Art. 139 Sempre que possível, deverá ser prevista estratégia de transferência de tecnologia e escalabilidade da solução desenvolvida.

Art. 140 As contratações de inovação deverão conter matriz de riscos específica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, contemplando:

I – riscos tecnológicos;

II – riscos de mercado;

III – riscos financeiros;

IV – riscos regulatórios.

Parágrafo único. Em casos de Risco Tecnológico, os pagamentos deverão ser efetuados proporcionalmente ao esforço (trabalhos executados) e não apenas ao resultado final, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

Art. 141 O acompanhamento da execução contratual será realizado por gestor ou comissão técnica designada, com competência para avaliar resultados intermediários e finais.

Art. 142 A UFAL poderá promover chamamentos públicos para identificação de soluções inovadoras, inclusive voltados a startups, micro e pequenas empresas, observando os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

Art. 143 Poderão ser adotadas medidas de simplificação procedimental compatíveis com o Marco Legal de CT&I, de modo a estimular a participação de empresas de base tecnológica e ambientes promotores de inovação.

Art. 144 As contratações previstas neste Capítulo deverão estar alinhadas ao Plano de Desenvolvimento Institucional e ao Plano de Contratações Anual da UFAL.

Art. 145 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 10.973/2004 e demais normas correlatas.

CAPÍTULO XII

DA PREVENÇÃO E DO TRATAMENTO DE FRAUDES, CONLUIOS E ATOS DE CORRUPÇÃO NAS CONTRATAÇÕES

Art. 146 A UFAL deverá adotar medidas estruturadas de prevenção à fraude e à corrupção em todas as fases da contratação pública, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

I – segregação de funções entre planejamento, condução do procedimento, julgamento, contratação e fiscalização;

II – adoção preferencial de sistemas eletrônicos oficiais de contratação pública;

III – implementação de práticas de gestão de riscos nas contratações;

IV – transparência ativa dos atos e documentos relacionados aos processos de contratação;

V – promoção da concorrência ampla e efetiva entre fornecedores;

VI – capacitação contínua dos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação.

Art. 147 Os agentes públicos envolvidos nos processos de contratação deverão observar padrões de ética, integridade e imparcialidade, sendo vedado:

I – manter comunicação não oficial com licitantes ou interessados com o objetivo de influenciar o resultado do procedimento;

II – divulgar informações privilegiadas que possam comprometer a isonomia entre os participantes;

III – atuar em processo de contratação quando configurado conflito de interesses;

IV – praticar qualquer ato que comprometa a imparcialidade do processo decisório.

§1º Aplica-se aos agentes públicos envolvidos nas contratações o dever de observância às normas de integridade e prevenção de conflitos de interesses estabelecidas pela legislação vigente.

§2º A violação das disposições deste artigo poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 148 Qualquer agente público que tenha conhecimento de indícios de fraude, conluio ou ato de corrupção em processo de contratação deverá comunicar imediatamente o fato à autoridade competente, à unidade de integridade ou controle interno da UFAL e, quando cabível, aos órgãos de controle competentes.

§1º A comunicação poderá ser realizada por meio dos canais institucionais de denúncia ou de integridade existentes na Universidade.

§2º O denunciante de boa-fé deverá ser protegido contra retaliações, nos termos das boas práticas recomendadas pela Controladoria-Geral da União.

Art. 149 Identificados indícios de irregularidade durante o procedimento de contratação, a autoridade competente poderá adotar medidas cautelares para resguardar o interesse público, incluindo:

I – suspensão cautelar do certame;

II – realização de diligências para esclarecimento dos fatos;

III – solicitação de manifestação da unidade de controle interno;

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 64

Maceió/AL, 22 de Abril de 2026 Pág. 21

IV – instauração de procedimento administrativo de apuração.

Parágrafo único. As medidas adotadas deverão observar os princípios da proporcionalidade, da motivação e da segurança jurídica.

Art. 150 Quando houver indícios de conluio entre licitantes ou restrição indevida à competitividade, a Administração deverá:

I – registrar formalmente os indícios identificados no processo administrativo;

II – comunicar os fatos à unidade de controle interno;

III – encaminhar os elementos aos órgãos competentes de defesa da concorrência e controle externo, quando cabível;

IV – avaliar a necessidade de anulação do procedimento ou adoção de medidas corretivas.

Art. 151 Os processos de contratação deverão assegurar plena rastreabilidade dos atos administrativos, devendo conter registro formal de:

I – decisões administrativas;

II – comunicações com licitantes;

III – diligências realizadas;

IV – justificativas técnicas e jurídicas das decisões adotadas.

Parágrafo único. A documentação deverá ser mantida em meio eletrônico ou físico que assegure sua integridade e auditabilidade.

Art. 152 Confirmada a prática de fraude, conluio ou ato de corrupção por licitante ou contratado, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§1º A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§2º A sanção aplicada deverá ser registrada nos sistemas oficiais de cadastro de fornecedores e sanções administrativas.

Art. 153 Sem prejuízo das sanções administrativas, a UFAL deverá encaminhar os elementos de prova aos órgãos competentes, incluindo a Corregedoria Seccional da Ufal para apuração de responsabilidade civil e penal, bem como para eventual responsabilização administrativa de pessoas jurídicas nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Art. 154 A UFAL promoverá políticas institucionais de integridade voltadas à prevenção de irregularidades nas contratações públicas, incluindo:

I – programas de capacitação em integridade e gestão de riscos;

II – divulgação de códigos de ética e conduta;

III – incentivo à adoção de programas de integridade por fornecedores e contratados;

IV – fortalecimento de mecanismos institucionais de denúncia;

V – cooperação com órgãos de controle e fiscalização.

Art. 155 As disposições deste capítulo aplicam-se a todas as fases das contratações realizadas pela UFAL, incluindo planejamento, seleção do fornecedor, formalização contratual, execução e fiscalização do contrato.

Parágrafo único. As normas deste capítulo deverão ser interpretadas em consonância com a Lei nº 14.133/2021, bem como com as orientações e boas práticas divulgadas pela Controladoria-Geral da União e pelo Tribunal de Contas da União

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 156 As disposições desta resolução aplicam-se, no que couber, a todas as unidades da UFAL, respeitadas as suas competências e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), suas alterações posteriores e demais normas correlatas.

Art. 157 O princípio da sustentabilidade será, sempre que possível, materializado a partir da adoção de critérios de sustentabilidade nos editais das contratações da Ufal.

Art. 158 Os casos omissos ou situações excepcionais não previstas neste Regulamento deverão ser resolvidos pelo Gabinete do Reitor, a partir de eventual consulta à PROGINST e à Procuradoria Federal, com base na legislação aplicável, na jurisprudência dos órgãos de controle e nos princípios da administração pública.

Art. 159 Os procedimentos administrativos relacionados às contratações devem ser devidamente formalizados, registrados e arquivados, de forma eletrônica, com garantia de transparência e rastreabilidade, observando as normas de controle interno, externo e de auditoria.

Art. 160 A capacitação continuada dos agentes públicos envolvidos nas contratações será incentivada, inclusive com a garantia de orçamento suficiente, visando assegurar a efetividade, a regularidade e a economicidade dos processos.

Art. 161 A implantação de práticas de governança, gestão de riscos e controle interno nas contratações públicas da UFAL deverá ser promovida, em conformidade com as diretrizes institucionais e normativas superiores.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 64

Maceió/AL, 22 de Abril de 2026 Pág. 22

Art. 162 As revisões e atualizações desta Resolução poderão ser propostas por ato da Reitoria, mediante proposta da unidade competente, com base em alterações legais, orientações dos órgãos de controle ou necessidade de aprimoramento institucional, sendo posteriormente submetida à apreciação do Consuni.

Art. 163 Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, incluindo-se a Resolução nº 24/2021 - CONSUNI/UFAL, a Portaria 69/2021-PROGINST/UFAL e a Portaria 62/2020 - PROGINST/UFAL.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 07 de abril de 2026.

ELIANE APARECIDA HOLANDA CAVALCANTI
VICE-Presidente do CONSUNI/UFAL

PORTARIA GR Nº 34, 15 de Janeiro de 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.000665/2026-10, e

Considerando a PORTARIA MEC Nº 812, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025, que dispõe sobre a redistribuição de Cargos de Direção e Funções Gratificadas do Ministério da Educação para as Universidades Federais, resolve:

Art. 1º Alocar 01 (um) Cargo de Direção CD-04 ao Colégio de Aplicação Profa. Telma Vitória - CAPTV, a ser destinado para o exercício da Direção do CAPTV, mediante dispensa da atual FG-01.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Publicado no DOU de 17/04/2026, seção 2, pág. 41.**

PORTARIA GR Nº 35, 15 de Janeiro de 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.000665/2026-10 e nº 23065.040652/2025-94, resolve:

Art. 1º Dispensar, ALINE DA SILVA FERREIRA ADERNE, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico - EBTT, matrícula SIAPE nº 1546023, da função remunerada código FG-01, destinada à Direção do Colégio de Aplicação Telma

Vitória - CAPTV/UFAL, Unidade de Apoio vinculada ao Centro de Educação -CEDU.

Art. 2º Designar SURAMA ANGÉLICA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico - EBTT, matrícula SIAPE nº 2158409, para continuar exercendo a função de Vice - Direção do Colégio de Aplicação Telma Vitória - CAPTV/UFAL, Unidade de Apoio vinculada ao Centro de Educação -CEDU, com a função remunerada, código FG 1, mencionada acima.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Publicado no DOU de 17/04/2026, seção 2, pág. 41.**

PORTARIA GR Nº 36, 15 de Janeiro de 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que constam nos processos nº 23065.000665/2026-10 e nº 23065.040652/2025-94, resolve:

Art. 1º Nomear ALINE DA SILVA FERREIRA ADERNE, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico - EBTT, matrícula SIAPE nº 1546023, para continuar exercendo a Direção do Colégio de Aplicação Telma Vitória - CAPTV/UFAL, Unidade de Apoio vinculada ao Centro de Educação -CEDU, com função remunerada código CD-4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

***Publicado no DOU de 17/04/2026, seção 2, pág. 41.**

JOSEALDO TONHOLO

PORTARIA GR Nº 300, 13 de Abril de 2026

A VICE-REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 15, do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.004465/2026-28 , resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao servidor GEORGIA SOBREIRA DOS SANTOS CEA , matrícula SIAPE nº 1218562 , ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe D, Nível 001, com a denominação de Professor Titular, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Alagoas, com fundamento no Art. 20, §2º, I da Emenda Constitucional nº103/2019.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 64

Maceió/AL, 22 de Abril de 2026 Pág. 23

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

***Publicado no DOU de 22/04/2026, seção 2, pág. 27.**

PORTARIA GR Nº 307, 14 de Abril de 2026

A VICE-REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 15, do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.008070/2026-02, resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao servidor CICERO EDUARDO RAMALHO NETO, matrícula SIAPE nº 1120579, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe D, Nível 1, com a denominação de Professor Titular, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Alagoas, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005 c/c Art. 3º da Emenda Constitucional nº103/2019.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

***Publicado no DOU de 22/04/2026, seção 2, pág. 27.**

PORTARIA GR Nº 308, 14 de Abril de 2026

A VICE-REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 15, do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.008160/2026-95, resolve:

Art. 1º Aposentar por incapacidade permanente, com proventos calculados com base no Art. 26, §2º, da EC 103/2019, média aritmética, ao servidor BENEDITO ALMEIDA DA SILVA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 2415915, ocupante cargo de Assistente em administração, Classe D, Padrão 008, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Alagoas, com fundamento no Art. 10, §1º, II, da EC 103/2019.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

***Publicado no DOU de 22/04/2026, seção 2, pág. 27.**

PORTARIA GR Nº 309, 14 de Abril de 2026

A VICE-REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 15, do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.008158/2026-16, resolve:

Art. 1º Aposentar por incapacidade permanente, com proventos calculados com base no Art. 26, §2º, da EC 103/2019, média aritmética, ao servidor LUIZ LIMA DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 2025965, ocupante cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Classe E, Padrão 009, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Alagoas, com fundamento no Art. 10, §1º, II, da EC 103/2019.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

***Publicado no DOU de 22/04/2026, seção 2, pág. 27.**

PORTARIA GR Nº 310, 14 de Abril de 2026

A VICE-REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 15, do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.006867/2026-67, resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a servidora ADRIANA GAZZANEO GOMES, matrícula SIAPE nº 1187276, ocupante cargo de Médico, Classe E, Padrão 018, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Alagoas, com fundamento no Art. 20, §2º, I da Emenda Constitucional nº103/2019.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

***Publicado no DOU de 22/04/2026, seção 2, pág. 28.**

PORTARIA GR Nº 313, 15 de Abril de 2026

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.006419/2026-63, resolve:

Autorizar o afastamento do país de DAVI BIBIANO BRITO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1878697, para participar de Evento "Inovagaia/ Fraunhofer / Hannover Messe 2026", em São Félix da Marinha e Lisboa/Portugal e Hannover/Alemanha, no período de 14.04.2026 a 25.04.2026, com ônus limitado pela UFAL, homologando o período eventualmente já transcorrido, de acordo com o inciso V do art. 1º do Decreto nº 1.387/95, c/c art. 30 da Portaria nº 1.819/23-MEC.

***Publicado no DOU de 22/04/2026, seção 2, pág. 28.**

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 64

Maceió/AL, 22 de Abril de 2026 Pág. 24

PORTARIA GR Nº 314, 15 de Abril de 2026

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.003066/2026-40, resolve:

Autorizar o afastamento do país de EDUARDO JORGE DA SILVA FONSECA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2181152, para participar de Evento "Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Exterior - Sênior (DES)", em Durham/EUA, no período de 01.06.2026 a 01.09.2026, com ônus limitado pela UFAL, de acordo com o inciso V do art. 1º do Decreto nº 1.387/95, c/c art. 30 da Portaria nº 1.819/23-MEC.

***Publicado no DOU de 22/04/2026, seção 2, pág. 28.**

ELIANE APARECIDA HOLANDA CAVALCANTI

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho

PORTARIA PROGEP Nº 175, 13 de Abril de 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 646/GR/UFAL, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.008141/2026-69, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANA GOMES COSTA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1510393, para exercer a função gratificada de Gerente do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS/UFAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

***Publicado no DOU de 14/04/2026, seção 2, pág. 23.**

PORTARIA PROGEP Nº 178, 13 de Abril de 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 646/GR/UFAL, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.009472/2026-16, resolve:

Art. 1º Designar, SHIRLEY ARIANA FEITOSA VERISSIMO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2988706, para exercer a função gratificada de Assessora Técnica da Ouvidoria, código FG-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

***Publicado no DOU de 14/04/2026, seção 2, pág. 23.**

PORTARIA PROGEP Nº 184, 15 de Abril de 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 646/GR/UFAL, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.001481/2026-69, resolve:

Art. 1º Fica revogado o art. 1º da Portaria nº 32, de 23 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União, Nº 17, em 26 de janeiro de 2026, e no Boletim de Serviço da UFAL, Nº 22, em 09 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

***Publicado no DOU de 16/04/2026, seção 2, pág. 22.**

WELLINGTON DA SILVA PEREIRA

Pró-Reitoria de Gestão Institucional

PORTARIA Nº 33, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo 6º do artigo 16 do Regimento Geral da UFAL, tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.038661/2025-15, resolve:

Art. 1º Designar o Prof. Agnaldo José dos Santos, matrícula SIAPE 2546472, para exercer a função de Coordenador do Projeto: Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores com Ênfase na Educação Integral – PriLei – UFAL/PUCRS/UNILASALLE/RS (Rede Nordeste-Sul), com orçamento descentralizado pelo Ministério da Educação/Secretaria da Educação Básica (MEC/SEB), através do TED nº 16277/2025 (SIMEC), com valor de R\$ 14.100.000,00 (quatorze milhões e cem mil reais).

Art. 2º Fica estabelecido, através do presente instrumento, que o Coordenador do referido Projeto exercerá a função de "Gestor de Contratos", que porventura venham a ser celebrados para a execução deste recurso.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 64

Maceió/AL, 22 de Abril de 2026 Pág. 25

PORTARIA Nº 34, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo 6º do artigo 16 do Regimento Geral da UFAL, tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.038661/2025-15, resolve:

Art. 1º Designar o Prof. Agnaldo José dos Santos, matrícula SIAPE 2546472, para exercer a função de Coordenador do Projeto: Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores com Ênfase na Educação Integral – PriLei – UFAL/PUCRS/UNILASALLE/RS (Rede Nordeste-Sul), com orçamento descentralizado pelo Ministério da Educação/Secretaria da Educação Básica (MEC/SEB), através do TED nº 16277/2025 (SIMEC), com valor de R\$ 14.160.000,00 (quatorze milhões, cento sessenta mil reais).

Art. 2º Fica estabelecido, através do presente instrumento, que o Coordenador do referido Projeto exercerá a função de "Gestor de Contratos", que porventura venham a ser celebrados para a execução deste recurso.

JARMAN DA SILVA ADERICO

Pró-Reitoria de Graduação

PORTARIA PROGRAD Nº 66, 15 de Abril de 2026

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 630, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Proc. Nº 23065.032169/2025-36,

Resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir de 01.04.2026, JOSÉ EDMUNDO ACCIOLY DE SOUZA, SIAPE 5198835, do mandato do(a) Vice-Coordenador(a) do Curso de Graduação em Química Tecnológica e Industrial do/Bacharelado/IQB/Campus A.C. Simões/UFAL.

Art. 2º Designar ANA CATARINA REZENDE LEITE, SIAPE 2022362, Prof/a. do Magistério Superior, para exercer a função acima mencionada.

Art. 3º A presente designação não integra o quadro das funções remuneradas desta Instituição.

PORTARIA PROGRAD Nº 67, 15 de Abril de 2026

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 630, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Proc. Nº 23065.032169/2025-36,

Resolve:

Art. 1º Designar, de acordo com os artigos 25 e 26 do Regimento Geral da UFAL, os abaixo relacionados para compor o Colegiado do Curso de Graduação de Graduação em Química Tecnológica e Industrial do/Bacharelado/IQB/Campus A.C. Simões/UFAL:

DOCENTES TITULARES:

Dimas José da Paz Lima / SIAPE 2089941 (Coordenador)

Ana Catarina Rezende Leite / SIAPE 2022362 (Vice-Coordenadora)

André Gustavo Ribeiro Mendonça / SIAPE 1777532

Wander Gustavo Botero / SIAPE 1697766

Simoni Margareti Plentz Meneghetti / SIAPE 1515173

DOCENTES SUPLENTE:

Patrícia Brandão Barbosa da Silva / SIAPE 2002319

Vanderson Barbosa Bernardo / SIAPE 3182288

Mario Roberto Meneghetti / SIAPE 1348288

André Gustavo Ribeiro Mendonça / SIAPE 1852567

Julio Cosme Santos da Silva / SIAPE 2343745

REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:

TITULAR: Marina Mádla Chavin Gonçalves / SIAPE 1396562

SUPLENTE: Karin Christine Lisboa Barros Lucena / SIAPE 1771318

REPRESENTANTE DOS DISCENTES:

TITULAR: Ana Laura de Moura Azevedo / MATRÍCULA 22111851

SUPLENTE: Erik Antônio Barros Guedes / MATRÍCULA 20114006

Art. 2º Homologar os atos praticados pelo colegiado a partir de 01.04.2026.

Art. 3º O presente mandato compreende o biênio de 01.04.2026 a 30.09.2027.

PORTARIA PROGRAD Nº 72, 17 de Abril de 2026

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 630, de 23 de junho de 2020, tendo em vista o que consta no Proc. Nº 23065.010403/2026-55, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 63-A/2025 - CONSUNI/UFAL, de 03 de junho de 2025, que institui a unificação do calendário de mandatos das coordenações e colegiados dos cursos de graduação;

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 64

Maceió/AL, 22 de Abril de 2026 Pág. 26

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 5/2025 - PROGRAD, de 30 de julho de 2025, que disciplina os procedimentos de transição e alinhamento aos ciclos bienais unificados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades acadêmico-administrativas no âmbito dos cursos de graduação durante o período de transição para o novo calendário institucional;

Resolve:

Art. 1º Prorrogar pro tempore, o mandato do(a) Vice-Coordenador(a) do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica/Campus de Engenharias e Ciências Agrárias/CECA/UFAL, LEONARDO FAUSTINO LACERDA DE SOUZA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2345788, designado(a) pela Portaria nº 08, de 07 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Pessoal nº 04, de 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta prorrogação é válida até o processo de escolha da nova vice-coordenação.

PORTARIA PROGRAD Nº 73, 17 de Abril de 2026

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 630, de 23 de junho de 2020, tendo em vista o que consta no Proc. Nº 23065.010403/2026-55, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 63-A/2025 - CONSUNI/UFAL, de 03 de junho de 2025, que institui a unificação do calendário de mandatos das coordenações e colegiados dos cursos de graduação;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 5/2025 - PROGRAD, de 30 de julho de 2025, que disciplina os procedimentos de transição e alinhamento aos ciclos bienais unificados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades acadêmico-administrativas no âmbito dos cursos de graduação durante o período de transição para o novo calendário institucional;

Resolve:

Art. 1º Prorrogar, pro tempore, o mandato do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica/Campus de Engenharias e Ciências Agrárias/CECA/UFAL, designado pela Portaria nº 15, de 14 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Pessoal nº 09, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta prorrogação é válida até o processo de escolha do novo colegiado.

ELIANE BARBOSA DA SILVA

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

PORTARIA Nº 056, DE 08 DE ABRIL DE 2026

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 189/GR, de 12 de março de 2026 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.002159/2026-57, resolve:

Art. 1º Retificar, em parte, a Portaria nº 14, de 04 de fevereiro de 2026, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2026, Edição 25, Seção 2, Página 24, na forma a seguir:

Onde se lê: matrícula Siape nº 2181152

Leia-se: matrícula Siape nº 1797785

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Publicada no DOU de 09/04/2026 | Edição: 67 | Seção: 2 | Página: 25.**

PORTARIA Nº 057, DE 10 DE ABRIL DE 2026

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 189/GR, de 12 de março de 2026 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.009263/2026-72, resolve:

Art. 1º Designar, de acordo com os artigos 29 e 30, Seção III, do Regimento Geral da UFAL, os abaixo relacionados, para compor o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS), vinculado ao Instituto de Ciências Sociais - ICS, na disposição a seguir:

DOCENTES TITULARES:

COORDENADOR(A): SILVIA AGUIAR CARNEIROS MARTINS

VICE-COORDENADOR(A): AMARO XAVIER BRAGA JUNIOR

GABRIEL OMAR ALVAREZ

RAFAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES

DOCENTES SUPLENTE:

CLAUDIA MURA

DEBORA ALLEBRANDT

JOAO BATISTA DE MENEZES BITTENCOURT

SIOE SOARES DE AMORIM

REPRESENTANTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS:

TITULAR: ANA GRAZIELA DE SOUZA ARAÚJO

SUPLENTE: EDNA DA SILVA GOMES

REPRESENTANTES DO CORPO DISCENTE:

TITULAR: SARAH DIAS MARQUES

SUPLENTE: JÚLIA GÓES FERREIRA BARBOSA

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 64

Maceió/AL, 22 de Abril de 2026 Pág. 27

Art. 2º O presente mandato terá vigência de 03/04/2025 a 02/04/2027.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 058, DE 10 DE ABRIL DE 2026

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 189/GR, de 12 de março de 2026 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.009263/2026-72, resolve:

Art. 1º Reconduzir SÍLVIA AGUIAR CARNEIRO MARTINS, Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1121331, à função comissionada (código FCC-01) de Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS), do Instituto de Ciências Sociais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Publicada no DOU de 13/04/2026 | Edição: 69 | Seção: 2 | Página: 29.**

PORTARIA Nº 059, DE 10 DE ABRIL DE 2026

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 189/GR, de 12 de março de 2026 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.009263/2026-72, resolve:

Art. 1º Reconduzir AMARO XAVIER BRAGA JUNIOR, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1510653, à função de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS), do Instituto de Ciências Sociais - ICS.

Art. 2º A presente designação não integra o quadro de funções remuneradas desta Instituição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAILDES PEREIRA ASSUNÇÃO

Departamento de Administração de Pessoal

EDITAL DAP DE NOTIFICAÇÃO Nº 6, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais

contidas na Delegação de Competência, constante na Portaria nº 645/2020-GR, resolve:

NOTIFICAR o (a) Sr./a NUVIA SOARES DA SILVA, CPF XXX.674.XXX-65, por se encontrar em local incerto e não sabido, com fundamento no art. 163 da Lei 8.112/90 e no que couber, bem como no art. 26, § 4º, da Lei nº 9784/99, em atendimento ao princípio da ampla defesa e do contraditório, para que apresente manifestação no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da publicação deste edital no Diário Oficial da União e Compareça à CAS/DAP/UFAL, para tomar ciência do processo 23065.041201/2019-26.

***Publicado no DOU de 17/04/2026, seção 2, pág. 95.**

EDITAL DAP DE NOTIFICAÇÃO Nº 7, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência, constante na Portaria nº 645/2020-GR, resolve:

NOTIFICAR o (a) Sr./a ERONILDES DE MELO GUIMARÃES, CPF XXX.366.XXX-68, por se encontrar em local incerto e não sabido, com fundamento no art. 163 da Lei 8.112/90 e no que couber, bem como no art. 26, § 4º, da Lei nº 9784/99, em atendimento ao princípio da ampla defesa e do contraditório, para que apresente manifestação no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da publicação deste edital no Diário Oficial da União e Compareça à CAS/DAP/UFAL, para tomar ciência do processo 23065.034300/2014-47.

***Publicado no DOU de 17/04/2026, seção 2, pág. 95.**

JOSE CLEBSON SILVA DE FARIAS

Corregedoria Setorial

PORTARIA N. 51, DE 22 DE ABRIL DE 2026

O CORREGEDOR SETORIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas em razão do cargo ao qual foi nomeado pela Portaria GR n. 285, de 28 de abril de 2025, publicada no DOU de 7 de maio de 2025; e em obediência ao Decreto 5.480, de 30 de junho de 2005, nos termos do Ofício n. 001/2026 – CPAD/P19 – 2026/CORREGEDORIA/UFAL, de 21 de abril de 2026, resolve:

I – Conceder a recondução do prazo, com fulcro no art. 143 da lei 8.112/90 e art. 75 e ss. da Portaria Normativa nº 27, de 11 de outubro de 2022 – CGU,

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 64

Maceió/AL, 22 de Abril de 2026 Pág. 28

com a finalidade de dar curso e concluir as atividades da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria n. 28 de 16 de maio de 2023, publicada no boletim de pessoal/serviços n. 81 de mesma data, prorrogada pela Portaria n. 43 de 1º de agosto de 2023, publicada no boletim de pessoal/serviços n. 131 de mesma data, reconduzida pela Portaria n. 61, de 10 de outubro de 2023, publicada no boletim de pessoal/serviços nº 176 de mesma data, prorrogada pela Portaria n. 68 de 20/12/2023, publicada no boletim de pessoal/serviços n. 216 de mesma data, reconduzida pela Portaria n. 13 de 23 de fevereiro de 2024, publicada no boletim de pessoal/serviços n. 32 de 26/02/2024, prorrogada pela Portaria n. 22 de 9 de maio de 2024, publicada no boletim de pessoal/serviços n. 76 de mesma data, reconduzida pela Portaria n. 16 de 27 de fevereiro de 2025, publicada no boletim de pessoal/serviços n. 35 de mesma data, reconduzida pela Portaria n. 95 de 16 de outubro de 2025, publicada no boletim de pessoal/serviços n. 179 de 17 de outubro de 2025, retificada pela Portaria n. 112 de 14 de novembro de 2025, publicada no boletim de pessoal/serviços n. 192 de mesma data, prorrogada pela Portaria n. 126 de 15 de dezembro de 2025, publicada no boletim de pessoal/serviços n. 209 de 16/12/2025, reconduzida pela Portaria n. 19 de 20 de fevereiro de 2026, publicada no boletim de pessoal/serviços n. 28 de 23/02/2026, para dar continuidade e conclusão à apuração das supostas irregularidades administrativas investigadas nos autos do processo n. 23065.010490/2021-42, com os mesmos poderes, aproveitando a instrução e os documentos já produzidos;

II – Manter na comissão os servidores Francisco Pereira de Sousa, SIAPE n. 2286729 e Juliana Roberta Theodoro de Lima, SIAPE n. 2347015, sob a presidência da segunda;

III – Designar a servidora Georgina Maria de Omena Bonfim, SIAPE n. 1800021 para, em substituição à Franciane da Silva Santos, SIAPE n. 2066438, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada nos autos do processo n. 23065.010490/2021-42;

IV – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente ao término do prazo da portaria anterior (P. 19/2026);

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DIEGO JAIRES DA SILVA

Unidades Acadêmicas

EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRIGENTES DO CAMPUS DO SERTÃO – UFAL (QUADRIÊNIO 2026–2030)

(Direção Geral e Direção Acadêmica | Coordenação
e Vice Coordenação – Unidade Acadêmica)

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E COMPETÊNCIAS

Art. 1º O CONSELHO PROVISÓRIO do Campus do Sertão da Universidade Federal de Alagoas, no uso das suas atribuições legais, deliberou pela regulamentação das orientações gerais destinadas a nortear o processo de escolha dos ocupantes dos cargos de Direção Geral e Direção Acadêmica do Campus do Sertão e Coordenação Geral da Unidade de Santana do Ipanema, para o quadriênio 2026-2030.

§ 1º A eleição ocorrerá de forma remota, através do sistema de votação eletrônica gerenciado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI/UFAL).

§ 2º Na impossibilidade do uso do sistema pelo/a eleitor/a da votação eletrônica, no momento da eleição, poderá ainda haver cédulas impressas.

Art. 2º O processo de escolha se desenvolverá sob a responsabilidade de uma Comissão Eleitoral Interna (CEI), integrada por 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, designados pelo Conselho do Campus do Sertão, sendo:

01(um)representantedoCorpo Docente;

01(um)representantedoCorpoTécnico-Administrativo;

01(um)representantedoCorpo Discente.

Art.3º Compete à Comissão Eleitoral Interna:

estabelecer normas específicas complementares para a realização do processo de escolha no âmbito do Campus do Sertão;

realizar a inscrição das candidaturas aos cargos correspondentes;

supervisionar e fiscalizar a campanha do pleito;

providenciar as listagens dos eleitores de acordo com dados fornecidos pelo NTI/UFAL;

constituir-se na Mesa Receptora de Votos ou designar seus membros para atuarem no dia do processo de escolha em suas distintas Unidades, respeitando a representatividade de membros titulares e suplentes, quando for o caso;

proceder à apuração dos votos e publicar os resultados do pleito;

resolver os casos omissos.

§ 1º Em função da quantidade de eleitores e objetivando assegurar o bom andamento do pleito, é

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 64

Maceió/AL, 22 de Abril de 2026 Pág. 29

atribuído à Comissão Eleitoral Interna constituir mais de uma Mesa Receptora de votos, caso necessário.

§2o Haverá mesas receptoras na sede do Campus do Sertão e na Unidade Santana do Ipanema;

§ 3o Caberá à Mesa Receptora assegurar o sigilo do voto.

Art. 4o O voto será individual, secreto e facultativo.

CAPÍTULO II – DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 5o O processo de escolha será realizado de forma paritária entre os segmentos da comunidade universitária definida no artigo 1o, ou seja, ao computar os votos válidos serão atribuídos os seguintes pesos: 1/3 para os votos do Corpo Docente, 1/3 para os votos do Corpo Discentes e 1/3 para os votos do Corpo Técnico-Administrativo. Assim, cada uma das três categorias representará 1/3 (um terço) do percentual dos votos válidos.

Art. 6o Participarão do processo de escolha, na condição de eleitores:

os integrantes da carreira do magistério superior, em exercício na UFAL e que sejam lotados na respectiva Unidade, compreendendo as seguintes classes de professores: a) Titular; b) Associado; c) Adjunto; d) Assistente; e) Auxiliar; além dos professores com contratos vigentes: f) Substituto; g) Visitante; h) Voluntário; i) Temporário;

os integrantes do corpo Técnico-Administrativo em exercício na UFAL, que sejam lotados na respectiva Unidade;

os discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação e Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) e Lato Sensu (Especialização), nas modalidades presencial ou Educação a Distância (EaD), vinculados à respectiva Unidade.

os servidores afastados, cedidos, licenciados ou qualquer outra condição prevista na forma do Art. 102 da Lei nº 8.112/1990, conforme Anexo.

§ 1o Os servidores afastados para capacitação (Mestrado ou Doutorado) serão considerados em efetivo exercício.

§ 2° Os servidores elencados no inciso IV desse artigo votarão na sua respectiva lotação de origem.

§ 3o Havendo mais de uma situação de vínculo do eleitor numa mesma Unidade, o mesmo optará por uma única categoria de voto (Docente, Técnico-Administrativo ou Discente), não se aplicando este critério para o caso de vínculos em Unidades diferentes.

§ 4o O discente que cumprir mais de 60% (sessenta por cento) da sua carga horária anual em Unidade diferente daquela a qual esteja vinculado o curso em que se encontre matriculado, poderá optar por votar naquela Unidade.

Art. 7o Poderão participar do processo de escolha na condição de candidatos:

Para os cargos de Direção, poderão concorrer todos os Docentes integrantes da carreira do magistério superior lotados e em exercício na respectiva Unidade, que sejam portadores do título de Doutor.

Para candidatura às vagas de Coordenação de Unidade de Ensino Fora de Sede, aplicar-se-ão como requisitos apenas o vínculo efetivo como servidor docente ou técnico-administrativo com lotação e exercício na respectiva unidade de ensino fora de sede.

Parágrafo Único - Os candidatos à Vice-Direção deverão atender aos mesmos requisitos de candidatura que os titulares da chapa.

Art. 8o A inscrição de candidaturas, em forma de chapa (titular e vice), será efetuada junto à Comissão Eleitoral das seguintes formas:

Na Sede, em Delmiro Gouveia, mediante o preenchimento de formulário próprio (Anexo II e III), que será assinado pelos candidatos ou por procurador constituído para o fim específico mediante instrumento público. No ato da inscrição deve ser apresentado seu programa de Gestão.

Mediante preenchimento de Formulário On-line, constante neste link: [Inscrição de chapas para dirigentes - campus sertão](#). Nesse caso, deverão ser anexados: a Ficha de Inscrição, devidamente assinada via SouGov pelos integrantes da chapa, e o Programa de Gestão.

§ 1º Para as inscrições aos cargos de Diretor Geral e Diretor Acadêmico, o formulário de inscrição deverá ser anexado juntamente com a comprovação de titulação, conforme disposto no art. 7º deste edital, em arquivo único no formato PDF.

§ 2º O Formulário On-line ficará disponível no prazo das 00:00h do dia 20/04 às 23:59 do dia 27/04.

§ 3º O não envio de algum desses anexos e a ausência de assinatura das pessoas candidatas implicará no indeferimento da inscrição.

§ 4o Encerrado o período de inscrição, a Comissão ao Eleitoral Interna divulgará por Edital as candidaturas inscritas.

§ 5o Fica assegurada aos candidatos a indicação de 01 (um) Fiscal para atuar em cada Mesa Receptora de Votos.

CAPÍTULO III – DO CRONOGRAMA

Art. 9o O cronograma do processo de consulta obedecerá ao seguinte calendário, em cumprimento as deliberações da Reunião Ordinária do CONSELHO PROVISÓRIO do Campus do Sertão ocorrida em 08 de abril de 2026:

publicação do edital de convocação da consulta ocorrerá em 09 de abril de 2026

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 64

Maceió/AL, 22 de Abril de 2026 Pág. 30

prazo para inscrição de candidaturas/chapas: de 20 a 27 de abril de 2026

homologação das inscrições pela Comissão Eleitoral Interna: 28 de abril de 2026

período para realização da Campanha de 29 de abril a 26 de maio de 2026

data de realização da Consulta: dia 28 a 29 de maio de 2026 com início às 08:00 e término às 21:00 horas.

§ 1o - A apuração será realizada após o encerramento da votação, na sede do Campus do Sertão;

§ 2o - Caso necessário, a votação poderá ocorrer em segundo turno nos dias 09 e 10 de junho de 2026 com início às 08:00 e término às 21:00 horas.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 A Comissão Eleitoral Interna organizará dois debates, um (01) no Campus do Sertão (Sede) e um (01) na Unidade de Santana do Ipanema.

Parágrafo Único - Na hipótese de inscrição de chapa única, fica dispensada a realização dos debates, sendo estes substituídos por apresentação pública do respectivo Plano de Gestão, em data, horário e local a serem definidos pela Comissão Eleitoral Interna.

Art. 11 As atividades acadêmicas e administrativas do Campus não serão interrompidas nos dias da votação.

Art. 12 Procedida à apuração e proclamados os resultados, a Comissão Eleitoral Interna lavrará Ata circunstanciada encaminhando-a ao Presidente do Conselho Provisório do Campus do Sertão, que providenciará a homologação do resultado final e enviará os nomes dos escolhidos para posterior nomeação pela Reitoria.

Parágrafo único - Os candidatos eleitos assumirão no primeiro dia útil do mês subsequente ao pleito.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Interna.

Prof. Thiago Trindade Matias

Presidente do Conselho Provisório do Campus do Sertão/UFAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

CONSELHO PROVISÓRIO

CAMPUS DO SERTÃO

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 58/2026-CONSUNI/UFAL (NORMAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRIGENTES DAS UNIDADES ACADÊMICAS, CAMPUS FORA DE SEDE E UNIDADES DE ENSINO DA UFAL, PARA O QUADRIÊNIO 2026-2030.

REGIME JURÍDICO ÚNICO DO SERVIDOR FEDERAL (Lei 8.112/90)

Art. 102. Além das ausências ao serviço previstas no art. 97, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

- férias;

- exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

- exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República;

- participação em programa de treinamento regularmente instituído ou em programa de pós-graduação "stricto sensu" no País, conforme dispuser o regulamento;

- desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento;

- júri e outros serviços obrigatórios por lei;

- missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento;

- licença:

à gestante, à adotante e à paternidade;

para tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado à União, em cargo de provimento efetivo;

para o desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros, exceto para efeito de promoção por merecimento;

por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

para capacitação, conforme dispuser o regulamento;

por convocação para o serviço militar;

- deslocamento para a nova sede de que trata o art. 18;

- participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no País ou no exterior, conforme disposto em lei específica;

- afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

CONSELHO PROVISÓRIO

CAMPUS DO SERTÃO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – DIREÇÃO

(Direção Geral e Direção Acadêmica)

À Comissão Eleitoral Interna,

Em atendimento ao edital do processo de escolha dos dirigentes do Campus do Sertão – UFAL, para o quadriênio 2026–2030, solicitamos a inscrição da chapa abaixo:

Nº de inscrição: _____ (preenchimento pela Comissão Eleitoral)

Candidato(a) à Direção Geral

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 64

Maceió/AL, 22 de Abril de 2026 Pág. 31

Nome:

SIAPE:

Candidato(a) à Direção Acadêmica

Nome:

SIAPE:

Declaramos estar cientes das normas do processo eleitoral e concordamos com seus termos.

Delmiro Gouveia, ____ de _____ de 2026

Candidato(a) à Direção Geral

Candidato(a) à Direção Acadêmica

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

CONSELHO PROVISÓRIO

CAMPUS DO SERTÃO

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO – UNIDADE ACADÊMICA

(Coordenação e Vice-Coordenação)

À Comissão Eleitoral Interna,

Em atendimento ao edital do processo de escolha dos dirigentes do Campus do Sertão – UFAL, para o quadriênio 2026–2030, solicitamos a inscrição da chapa abaixo:

Nº de inscrição: _____ (preenchimento pela Comissão Eleitoral)

Candidato(a) à Coordenação

Nome:

SIAPE:

Candidato(a) à Vice Coordenação

Nome:

SIAPE:

Declaramos estar cientes das normas do processo eleitoral e concordamos com seus termos.

Delmiro Gouveia, ____ de _____ de 2026

Candidato(a) à Coordenação

Candidato(a) à Vice Coordenação

PORTARIA Nº 03/2026, DE 18 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DO SERTÃO/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 23 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067, de 29.12.2003 do MEC e da Portaria da Reitoria nº 420, de 29 de junho de 2022, resolve:

I- Designar a Profa. ANA PAULA SOLINO BASTOS, Siape 3060149, como Coordenadora de Estágio Supervisionado dos Cursos de Graduação do Programa Institucional de Fomento e Indução da Formação Inicial e Continuada de Professores com Ênfase na Educação Integral (PRILEI) do Campus do Sertão/UFAL, considerando homologados seus atos desde 01/03/2026.

II- A presente designação não integra o quadro das funções remuneradas desta Instituição.

Direção Geral do Campus do Sertão/UFAL, em 18/04/2026.

PORTARIA Nº 04/2026, DE 18 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DO SERTÃO/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 23 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067, de 29.12.2003 do MEC e da Portaria da Reitoria nº 420, de 29 de junho de 2022, resolve:

I- Designar o Prof. MÁRCIO FERREIRA DA SILVA, Siape 2331141, como Coordenador Acadêmico dos Cursos de Graduação do Programa Institucional de Fomento e Indução da Formação Inicial e Continuada de Professores com Ênfase na Educação Integral (PRILEI) do Campus do Sertão/UFAL, considerando homologados seus atos desde 01/02/2026.

II- A presente designação não integra o quadro das funções remuneradas desta Instituição.

Direção Geral do Campus do Sertão/UFAL, em 18/04/2026.

THIAGO TRINDADE MATIAS

RESOLUÇÃO Nº 008/2026/CENTRO DE TECNOLOGIA/UFAL

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO CENTRO DE TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e considerando:

- As competências atribuídas pelo Estatuto e pelo Regimento da UFAL;
- Os termos da Portaria nº 41/2023-Progep/UFAL, e suas retificações;
- O formulário eletrônico de composição das bancas examinadoras; e
- O cumprimento do prazo para designação de bancas examinadoras;

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 64

Maceió/AL, 22 de Abril de 2026 Pág. 32

RESOLVE, "Ad Referendum".

Art 1º Aprovar a composição da banca examinadora designada pelo curso de Pós-Graduação em Engenharia Química para o programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, para o concurso aberto pelo Edital nº 12/2026 - PROGEP/UFAL para Professor Visitante.

Membro Titular Interno: Prof. Dr. Hugo Juarez Vieira Pereira (IQB-PPGEQ) - SIAPE: 1811274

Membro Titular Externo: Prof. Dr. Luciano Aparecido Meireles Grillo (ICF/UFAL) - SIAPE: 1653558

Membro Suplente Interna: Profa. Dra. Vania de Lourdes das Graças Teles (CTEC-PPGEQ) - SIAPE: 3305872

Membro Suplente Externa: Prof. Dr. Robson Costa de Sousa (UFES) - SIAPE: 1822490

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió/AL, 22 de abril de 2026

RESOLUÇÃO Nº 009/2026/CENTRO DE TECNOLOGIA/UFAL

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO CENTRO DE TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e considerando:

- As competências atribuídas pelo Estatuto e pelo Regimento da UFAL;
- Os termos da Portaria nº 41/2023-Progep/UFAL, e suas retificações;
- O formulário eletrônico de composição das bancas examinadoras; e
- O cumprimento do prazo para designação de bancas examinadoras;

RESOLVE, "Ad Referendum".

Art 1º Aprovar a composição da banca examinadora designada pelo curso de Pós-Graduação em Materiais para o programa de Pós-Graduação em Materiais, para o concurso aberto pelo Edital nº 12/2026 - PROGEP/UFAL para Professor Visitante.

Membro Titular Externo: Prof. Dr. Vanderson Barbosa Bernardo - Instituto de Química e Biotecnologia - SIAPE: 3182288

Membro Titular Interno: Profa. Dra. Fabiane Caxico de Abreu Galdino - Instituto de Química e Biotecnologia - SIAPE:426640

Membro Suplente Externa: Profa. Dra. Daniele Vital Vich - Centro de Tecnologia - SIAPE: 1272239

Membro Suplente Interna: Prof. Dr. David Vieira Sampaio - Instituto de Física - SIAPE: 3140795

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió/AL, 22 de abril de 2026

VLADIMIR CARAMORI BORGES DE SOUZA

PORTARIA Nº 22/2026-FEAC, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas no Regimento Interno da FEAC, de 17/09/2009, resolve:

I - Designar os servidores CAMILA DO CARMO HERMIDA (Siape 1914572), ÉRICA XAVIER DE SOUZA (Siape 1666907) e NADJA NASCIMENTO DOS SANTOS (Siape 1121241), como equipe de trabalho designada para a Avaliação de Desempenho Gestor da Docente CLAUDIA MARIA MILITO, Siape 1120604, de que trata o Processo nº 23065.006046/2026-21.

II- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 23/2026-FEAC, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas no Regimento Interno da FEAC, de 17/09/2009, resolve:

I - Designar os servidores MÔNICA BERNARDO LOPES DOS SANTOS WANDERLEY (Siape 1645052), SHEYLA MATOS DE LIMA (Siape 1950140) e ANDERSON MOREIRA ARISTIDES DOS SANTOS (Siape 1870794), como equipe de trabalho designada para a Avaliação de Desempenho Gestor da Docente CAMILA DO CARMO HERMIDA, Siape 1914572, de que trata o Processo nº 23065.008336/2026-17.

II- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 24/2026-FEAC, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas no Regimento Interno da FEAC, de 17/09/2009, resolve:

I - Designar os servidores CAMILA DO CARMO HERMIDA (Siape 1914572), CLAUDIA MARIA MILITO (Siape 1120604) e LUCIANO RIBEIRO DOS SANTOS (Siape 1121241), como equipe de trabalho designada para a Avaliação de Desempenho Gestor da Docente ÉRICA XAVIER DE SOUZA (Siape 1666907), de que trata o Processo nº 23065.006099/2026-41.

II- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 64

Maceió/AL, 22 de Abril de 2026 Pág. 33

PORTARIA Nº 25/2026-FEAC, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas no Regimento Interno da FEAC, de 17/09/2009, resolve:

I - Designar os servidores CAMILA DO CARMO HERMIDA (Siape 1914572), ÉRICA XAVIER DE SOUZA (Siape 1666907) e MÔNICA BERNARDO LOPES DOS SANTOS WANDERLEY (Siape 1645052) como equipe de trabalho designada para a Avaliação de Desempenho Gestor do Docente GUSTAVO MADEIRO DA SILVA, Siape 1437320, de que trata o Processo nº 23065.006108/2026-02.

II- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

GUSTAVO MADEIRO DA SILVA

PORTARIA Nº 13, DE 17 DE ABRIL DE 2026

A DIRETORA DA FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições estatutárias e legais, e considerando a deliberação tomada na reunião extraordinária realizada nesta data de 17/04/2026, resolve:

Art. 1º Prorrogar pro tempore o mandato do Conselho da Faculdade de Serviço Social, designado pela PORTARIA FSSO Nº 05, DE 06 DE MAIO DE 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 74, de 06/05/2025.

CONSELHEIROS NATOS

Profa. Dra. Reivan Marinho de Souza (Diretora da FSSO – Presidente do Conselho) - siape 1121039

Profa. Dra. Maria Adriana da Silva Torres (vice-diretora) – siape 2379890

Profa. Dra. Maria Alcina Terto Lins(coordenadora de graduação) (titular) – siape 1266917

Profa Dra. Viviane Isabela Rodrigues(vice-coordenadora de graduação) (suplente) – siape 3305604

Prof. Dr. Japson Gonçalves Santos Silva (Coordenador do Programa de Pós-Graduação) (titular) - siape 2872005

Profa. Dra. Milena da Silva Santos (vice-coordenadora do Programa de Pós-Graduação) (suplente) – siape 1077539

REPRESENTANTES DOCENTES

Representantes da Classe Professor Adjunto

Profa. Dra. Islânia Lima da Rocha (titular) – siape 2941868

Prof. Dr. Lucas Bezerra de Araújo (suplente) – siape 1148500

Representantes da Classe Professor Associado

Profa. Dra. Elvira Simões Barretto (titular) – siape 1121158

Profa. Dra. Maria Valéria Costa Correia – siape 1121353

Representantes da Classe Professor Titular

Não há representação

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Lucyana Cláudia Leão Leite da Silva (titular) – siape 2769247

Mila Costa Melo Madeira Vasconcelos (suplente) – siape1949591

REPRESENTANTES DISCENTES

Representantes dos Discentes da Graduação

Margot Gomes da Silva (titular) – nº matrícula 22211360

Guilherme Bezerra da Silva(suplente) - nº matrícula 19211796

Representantes Dos Discentes do Programa de Pós-Graduação(PPGSS)

Valderi Teles do Nascimento Neto (titular) – nº matrícula 2022108247

Pâmela Karoline Lins Alves (suplente) - nº matrícula 2021110026

Art. 2º O presente mandato vai de 07/02 a 30/06/2026, homologando-se os atos praticados no período de 07/02 a 17/04/2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 14, DE 17 DE ABRIL DE 2026

A DIRETORA DA FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições estatutárias e legais, tendo em vista o processo nº 23065.009308/2026-17, processo nº 23065.004528/2026-46 e processo nº 23065.004077/2026-47, resolve:

Art. 1º Alterar, em parte, a Portaria FSSO nº 13, de 17/04/2026, que prorrogou pró-tempore o mandato do Conselho da Faculdade de Serviço Social, designado pela PORTARIA FSSO Nº 05, DE 06 DE MAIO DE 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 74, de 06/05/2025.

Art. 2º O Conselho passa a ter a seguinte disposição:

CONSELHEIROS NATOS

Profa. Dra. Reivan Marinho de Souza (Diretora da FSSO – Presidente do Conselho) - siape 1121039

Profa. Dra. Maria Adriana da Silva Torres (vice-diretora) – siape 2379890

Profa Dra. Viviane Isabela Rodrigues(coordenadora de graduação) (suplente) – siape 3305604

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 64

Maceió/AL, 22 de Abril de 2026 Pág. 34

Profa. Dra. Maria Alcina Terto Lins(vice-coordenadora de graduação) (titular) – siape 1266917

Prof. Dr. Japson Gonçalves Santos Silva (Coordenador do Programa de Pós-Graduação) (titular) - siape 2872005

Profa. Dra. Milena da Silva Santos (vice-coordenadora do Programa de Pós-Graduação) (suplente) – siape 1077539

REPRESENTANTES DOCENTES

Representantes da Classe Professor Adjunto

Profa. Dra. Islânia Lima da Rocha (titular) – siape 2941868

Prof. Dr. Lucas Bezerra de Araújo (suplente) – siape 1148500

Representantes da Classe Professor Associado

Profa. Dra. Elvira Simões Barretto (titular) – siape 1121158

Profa. Dra. Maria Valéria Costa Correia – siape 1121353

Representantes da Classe Professor Titular

Não há representação

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Lucyana Cláudia Leão Leite da Silva (titular) – siape 2769247

Mila Costa Melo Madeira Vasconcelos (suplente) – siape1949591

REPRESENTANTES DISCENTES

Representantes dos Discentes da Graduação

Margot Gomes da Silva (titular) – nº matrícula 22211360

Guilherme Bezerra da Silva(suplente) - nº matrícula 19211796

Representantes Dos Discentes do Programa de Pós-Graduação(PPGSS)

Valderi Teles do Nascimento Neto (titular) – nº matrícula 2022108247

Pâmela Karoline Lins Alves (suplente) - nº matrícula 2021110026

Art. 2º Homologar os atos praticados no período de 01/03 a 17/04/2026.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REIVAN MARINHO DE SOUZA

PORTARIA IEFE Nº 9, 16 deAbril de 2026

O DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias aprovado pela Resolução nº 44/2013-CONSUNI/UFAL, de 03 de junho de 2013, resolve retificar em parte a

portaria nº 5, de 06 de abril de 2026, na forma a seguir:

Art. 1º Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Comissão Interna de Avaliação do Processo nº 23065.009127/2026-82, referente à Promoção Docente de EDUARDO SEIXAS PRADO (SIAPE nº 1765318), da Classe de Professor Associado IV para D Titular.

TITULARES:

Profa. Dra. Leonea Vitória Santiago (UFAL) - SIAPE nº 2121270 (Presidenta)

Profa. Dra. Neiza de Lourdes Frederico Fumes (UFAL) - SIAPE nº 1121256 (Vice-Presidenta)

Profa. Dra. Maria do Socorro Meneses Dantas (UFAL) - SIAPE nº 1121114

SUPLENTES:

Prof. Dr. Luciano Aparecido Meireles Grillo (UFAL) - SIAPE 1653558

Prof. Dr. Antônio Filipe Pereira Caetano (UFAL) - SIAPE 1640502

GUSTAVO GOMES DE ARAUJO

RESOLUÇÃO Nº 05/2026/IF/Aprovação de Plano de Atividades Acadêmicas – PAA

O Diretor do Instituto de Física, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 124 do REGIMENTO GERAL da Universidade Federal de Alagoas, homologado pela Resolução nº 01/2006-CONSUNI/CEPE, de 16 de janeiro de 2006, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, ad referendum do conselho do IF, o Plano de Atividades Acadêmicas – PAA, apresentado pelo Docente Carlos Jacinto da Silva, correspondente ao interstício de 05/11/2020 a 05/11/2022.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió-AL, em 16 de abril de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 06/2026/IF/Banca examinadora para o concurso aberto pelo Edital nº 12/2026 - PROGEP/UFAL para Professor Visitante - Programa de Ensino de Física

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO DO(A) Instituto de Física/UFAL, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e considerando:

- As competências atribuídas pelo Estatuto e pelo Regimento da UFAL;
- Os termos da Portaria nº 41/2023-Progep/UFAL, e suas retificações;
- O formulário eletrônico de composição das bancas examinadoras; e

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 64

Maceió/AL, 22 de Abril de 2026 Pág. 35

d)O cumprimento do prazo para designação de bancas examinadoras;

RESOLVE, "Ad Referendum".

Art 1º Aprovar a composição da banca examinadora designada pelo curso de Física para o programa de Ensino de Física, para o concurso aberto pelo Edital nº 12/2026 - PROGEP/UFAL para Professor Visitante. Cicero Juliao da Silva Junior - EXAMINADOR EXTERNO/1867543 /Instituto Federal de Alagoas (IFAL)

Lidiane Maria Omena da Silva Leão - EXAMINADORA INTERNA/3826221/Universidade Federal de Alagoas (UFAL)

Willamys Cristiano Soares Silva - SUPERVISOR/2579025/Universidade Federal de Alagoas (UFAL)

Ana Paula Perdigão Praxedes - EXAMINADORA EXTERNA-Suplente/1915364/Instituto Federal de Alagoas (IFAL)

Pedro Valentim dos Santos - EXAMINADOR INTERNO-Suplente/1544173/Universidade Federal de Alagoas (UFAL)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió-AL, em 17 de janeiro de 2026.

PORTARIA No 06/2026/IF - Comissão de Averiguação Manifestação Fala.BR nº 23546.049454/2026-64

O DIRETOR DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no processo nº 23065.010506/2026-15, referente à Manifestação Fala.BR nº 23546.049454/2026-64,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão de Averiguação destinada a apurar os fatos narrados em denúncia de possível agressão envolvendo discentes do cursod e Física Bacharelado da UFAL.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes docentes, sob a presidência do primeiro:

I. Prof. Dr. Francisco Anacleto Barros Fidelis de Moura (IF/UFAL);

II. Prof. Dr. Guilherme Martins Alves de Almeida (IF/UFAL);

III. Prof. Dr. Iram Marcelo Gléria (IF/UFAL).

Art. 3º – A Comissão terá o prazo de 60 dias, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório circunstanciado à Direção, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º – Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios do contraditório, da ampla defesa e o

devido sigilo das informações constantes nos autos, visando à proteção da imagem e integridade dos envolvidos.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 22 de abril de 2026.

Resolução nº 07/2026/IF

O Diretor do Instituto de Física, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 124 do REGIMENTO GERAL da Universidade Federal de Alagoas, homologado pela Resolução nº 01/2006-CONSUNI/CEPE, de 16 de janeiro de 2006; e considerando o que consta no processo de nº 23065.011415/2023-54

Resolve:

Art. 1º. Aprovar, ad referendum do conselho do IF, o novo parecer apresentado pela comissão designada pela PORTARIA No 06/2023/IF, para avaliar o relatório de atividades do pedido de progressão funcional do docente docente ÍTALO MARCOS NUNES DE OLIVEIRA - SIAPE: 2458049 da Classe Professor Associado, nível 2 para a Classe Professor Associado, nível 3.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió, 22 de abril de 2026.

PORTARIA No 07/2026/IF/Comissão de Avaliação de Progressão Funcional

O DIRETOR DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo no 23065.009336/2026-26,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a comissão de avaliação da progressão funcional de Professor Associado III para Associado IV do Prof. ÍTALO MARCOS NUNES DE OLIVEIRA - SIAPE: 2458049.

Comissão:

Crisógono Rodrigues Silva (Presidente) - SIAPE: 1120853

Elton Malta Nascimento - SIAPE: 2512735

Pedro Valentim dos Santos - SIAPE: 1544173

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió-AL, 22 de abril de 2026

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 64

Maceió/AL, 22 de Abril de 2026 Pág. 36

Resolução nº 08/2026/IF

O **Diretor do Instituto de Física**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 124 do REGIMENTO GERAL da Universidade Federal de Alagoas, homologado pela Resolução nº 01/2006-CONSUNI/CEPE, de 16 de janeiro de 2006; e considerando o que consta no processo de nº 23065.009336/2026-26

Resolve:

Art. 1º. Aprovar, ad referendum do conselho do IF, o novo parecer apresentado pela comissão designada pela PORTARIA No 07/2026/IF, para avaliar o relatório de atividades do pedido de progressão funcional do docente docente ÍTALO MARCOS NUNES DE OLIVEIRA - SIAPE: 2458049 da Classe Professor Associado, nível 3 para a Classe Professor Associado, nível 4.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió, 22 de abril de 2026.

ELTON MALTA NASCIMENTO

RESOLUÇÃO Nº 11/2026/INSTITUTO DE MATEMÁTICA/UFAL

A **PRESIDENTE DO CONSELHO DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e considerando:

As competências atribuídas pelo Estatuto e pelo Regimento da UFAL;

O formulário eletrônico de composição das bancas examinadoras;

Os concursos públicos para docente em andamento com lotação no/a INSTITUTO DE MATEMÁTICA;

O cumprimento do prazo para designação de bancas examinadoras;

RESOLVE, "Ad Referendum".

Art 1º Aprovar a banca examinadora designada pelo Programa de Pós-Graduação em Matemática, para o concurso aberto pelo Edital nº 12/2026-Progep/UFAL.

Supervisor: Prof. Dr. Marcos Ranieri da Silva/2346971/Universidade Federal de Alagoas;

Presidente: Prof. Dr. Márcio Henrique Batista da Silva/2474631/Universidade Federal de Alagoas;

2º Examinador: Prof. Dr. Allan George de Carvalho Freitas/2368922/Universidade Federal da Paraíba;

1º Examinador suplente: Prof. Dr. Cícero Tiarlos Nogueira Cruz/2346806/Universidade Federal de Alagoas;

2º Examinador suplente: Prof. Dr. Fábio Reis dos Santos/1277123/Universidade Federal de Pernambuco;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió/AL, 22 de abril de 2025

RESOLUÇÃO Nº 12/2026/INSTITUTO DE MATEMÁTICA/UFAL

A **PRESIDENTE DO CONSELHO DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e considerando:

As competências atribuídas pelo Estatuto e pelo Regimento da UFAL;

O formulário eletrônico de composição das bancas examinadoras;

Os concursos públicos para docente em andamento com lotação no/a INSTITUTO DE MATEMÁTICA;

O cumprimento do prazo para designação de bancas examinadoras;

RESOLVE, "Ad Referendum".

Art 1º Aprovar a banca examinadora designada pelo Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT), para o concurso aberto pelo Edital nº 12/2026-Progep/UFAL.

Supervisor: Prof. Dr. Marcos Ranieri da Silva/2346971/Universidade Federal de Alagoas;

Presidente: Prof. Dr. Gregório Manoel da Silva Neto/2720885/Universidade Federal de Alagoas;

2º Examinador: Prof. Dr. Jair Dias de Abreu/1145701/Universidade Federal da Paraíba;

1º Examinador suplente: Prof. Dr. Juliana Roberta Theodoro de Lima/2347015/Universidade Federal de Alagoas;

2º Examinador suplente: Prof. Dr. Cleonis Viater Figueira/3297540/Universidade Tecnológica Federal do Paraná;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió/AL, 22 de abril de 2025

ISNALDO ISAAC BARBOSA

PORTARIA Nº 20, de 22 de Abril de 2026

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Designar os docentes abaixo para compor a Comissão de Avaliação Interna referente a solicitação de progressão funcional de Professor Associado, Classe D, Nível 4, para Professor Titular do Prof. André Gustavo Ribeiro Mendonça, SIAPE 1777532, Processo nº 23065.010378/2026-18.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 64

Maceió/AL, 22 de Abril de 2026

Pág. 37

Comissão	Siape
Profa. Dra. Simoni Margareti Plentz Meneghetti	1515173
Prof. Dr. Mário Roberto Meneghetti	1348288
Profa. Dra. Rusiene Monteiro de Almeida	1646575

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO MENDONCA DE AQUINO

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 64

Maceió/AL, 22 de Abril de 2026 **Pág. 38**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

Editado e publicado pela Coordenadoria de Atendimento ao Servidor/DAP
cas@dap.ufal.br

Josealdo Tonholo

Reitor

Eliane Aparecida Holanda Cavalcanti

Vice-reitora

João Paulo Fonseca de Almeida

Chefe de Gabinete

Jose Clebson Silva de Farias

Diretor-Geral do Departamento de Administração de
Pessoal (DAP)

Eliane Barbosa da Silva

Pró-reitor de Graduação (PROGRAD)

Iraildes Pereira Assunção

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP)

Cezar Nonato Bezerra Candeias

Pró-reitor de Extensão (PROEX)

Alexandre Lima Marques da Silva

Pró-reitor Estudantil (PROEST)

Jarman da Silva Aderico

Pró-reitor de Gestão Institucional (PROGINST)

Wellington da Silva Pereira

Pró-reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho
(PROGEP)

Felipe da Rocha Paes

Superintendente de Infraestrutura (SINFRA)

Célio Fernando de Sousa Rodrigues

Superintendente do HUPAA-UFAL/EBSERH

Av. Lourival Melo Mota, S/N - Cidade Universitária - Maceió/AL | CEP 57072-970
www.ufal.br